



IMPORTANTE: LEIA CUIDADOSAMENTE. A LICENÇA / COMPRA / USO DO SOFTWARE E APARELHOS TREND MICRO POR NEGÓCIOS, ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS ESTÁ SUJEITA AOS SEGUINTE TERMOS E CONDIÇÕES LEGAIS. A LICENÇA / COMPRA / USO DE PRODUTOS TREND MICRO, PUBLICADOS PELA TREND MICRO PARA USO NÃO-COMERCIAL, USO PESSOAL, USO DOMÉSTICO E / OU USO DO CONSUMIDOR, SERÁ ABRANGIDA POR OUTRO CONTRATO.

CONTRATO TREND MICRO GLOBAL BUSINESS SOFTWARE E/OU APPLIANCE

Teste e Pagamento: Este Contrato de Software e Equipamento de Negócios substitui todas as versões anteriores publicadas pela Trend Micro em relação a transações consumadas na Data de Publicação ou após essa data

Data de Publicação: 1 Janeiro de 2021

Versão: Português/BR

SE A EMPRESA E TREND MICRO CELEBRAREM UM CONTRATO DE LICENÇA COM A ASSINATURA DIGITAL (OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR) EM RESPEITO À LICENÇA / VENDA DE QUALQUER SOFTWARE, APPLIANCE, OU MANUTENÇÃO TREND MICRO, TAL CONTRATO PREVALECERÁ E CONTROLARÁ A POSSE / USO DE QUALQUER PRODUTO LICENCIADO OU VENDIDO À EMPRESA, NÃO HAVENDO QUALQUER EFEITO DESTES CONTRATOS SOBRE O OUTRO. DA MESMA FORMA, OS TERMOS E CONDIÇÕES DO PRESENTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADOS À LICENÇA / AQUISIÇÕES, POSSE E O USO DE TODOS OS PRODUTOS TREND MICRO ADQUIRIDOS. AO MENOS QUE PROIBIDO PELA LEI APLICÁVEL OBRIGATÓRIA SEM A POSSIBILIDADE DE RENÚNCIA POR ESCRITO, AINDA QUE A EMPRESA APRESENTE UMA VERSÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE TREND MICRO (COMO "SHRINK-WRAP" OU "CLICK-WRAP" EULA OU DOCUMENTO SIMILAR) COM A DATA (SEJA DATA DE EFICÁCIA OU DATA DE PUBLICAÇÃO) ANTES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTES INSTRUMENTOS ("VERSÃO ANTERIOR"), CONCORDA QUE TAL VERSÃO PRÉVIA SERÁ INCORPORADA POR ESTE ACORDO. QUAISQUER TERMOS OU CONDIÇÕES ADICIONAIS, CONFLITANTES OU DIFERENTES, PROPOSTOS PELA EMPRESA EM QUALQUER DOCUMENTO EMITIDO POR ESTA (PEDIDO), SERÃO DESCONSIDERADOS E EXCLUÍDOS PELA TREND MICRO SOB ESTE INSTRUMENTO.

1. Contrato Integral; Não é um Contrato Principal de Compra; Definições Acordadas

1.1 Contrato Integral. Este Contrato é vinculado entre a Empresa e a Trend Micro quando referenciado ou incorporado à uma cotação realizada pela Trend Micro ou Revendedor Parceiro, na qual tenha respectiva emissão de um Certificado de Licença referente aos Produtos solicitados. Se tal cotação não for fornecida à Empresa, mas mesmo assim a Empresa realizar um pedido de Produto à Trend Micro ou um Revendedor, as Partes concordam que tal Pedido, se aceito pela Trend Micro mediante a emissão de um Certificado de Licença à Empresa, é licenciado / vendido nos termos e sujeito às condições estabelecidas neste Contrato (incluindo todas as políticas, procedimentos e sites mencionados neste documento) e ao Certificado de Licença emitido que é aqui incorporado por referência. As Partes concordam que este Contrato (incluindo as Cláusulas Contratuais Padrão e o Anexo de Tratamento de Dados que estabelecem algumas das responsabilidades das Partes com relação aos Dados Pessoais) é o compromisso final, completo e exclusivo com relação aos temas aqui tratados e quaisquer acordos escritos prévios; representações, declarações ou publicações; ordens; ou descrições, realizadas pela Trend Micro, seja oral ou escrita; dentro do período de negociação entre as Partes; que não estejam especificamente estabelecidas neste Contrato, serão substituídas por este instrumento. Ao firmar este Contrato, cada Parte declara e garante à outra Parte que NÃO está confiando em qualquer representação, garantia, pacto, promessa, tolerância ou indução extrínseca de qualquer tipo ou natureza que seja ou tenha sido feita por qualquer pessoa que seja, não especificamente estabelecida sob este Contrato. Ao fazer o download, instalar, implantar e / ou usar qualquer Produto da Trend Micro obtido pela Empresa, esta ratifica e confirma sua concordância com este Contrato (incluindo as Cláusulas Contratuais Padrão e Anexo de Tratamento de Dados e o Certificado de Licença) como os termos, condições e limitações que regem a compra / licença de tais Produtos. **Para e dúvidas ou avisos legais referentes a este Contrato: legal_notice@trendmicro.com.**

1.2 Não é um Contrato Principal de Compra. A Empresa reconhece que este contrato NÃO configura contrato principal de aquisição para compras subsequentes de produtos. Este contrato se aplica somente a cada compra / licença instantânea de produtos por empresa. Cada aquisição / licença subsequente de Produtos estará sujeita e condicionada ao acordo das Partes com a versão atual do presente Contrato, salvo acordo em contrário por escrito assinado pelas Partes.

1.3 Aquisição sob os termos deste Contrato A empresa pode assegurar os Produtos sob este Contrato por um dos três métodos abaixo:

a. **Aquisição através de um Revendedor Parceiro.** Normalmente, a empresa garantirá um orçamento para produtos de um revendedor dos Produtos Trend Micro. Com base nessa Cotação, as ordens por Empresa serão enviadas ao Revendedor a tais preços, descontos e em termos de fatura e pagamento, conforme acordado exclusivamente pela Empresa e seu Revendedor. A Empresa entende que, se um Pedido for feito com um Revendedor, este poderá realizar um pedido diretamente pela Trend Micro ou por meio de um distribuidor Trend Micro. Tal Pedido estará sujeito a aceitação ou rejeição pela Trend Micro a seu único e exclusivo critério. Com base nos documentos enviados pelo Revendedor, a Trend Micro rejeitará ou aceitará o Pedido, cuja aceitação é representada pela emissão do Certificado de Licença pela Trend Micro. Exceto pelos assuntos acordados na primeira parte desta cláusula, todos os outros direitos, obrigações, termos, condições, limitações e exclusões referentes aos Produtos que sejam solicitados pela Empresa, são exclusivamente estabelecidos neste Contrato. Todos os pagamentos feitos pela Empresa pelos Produtos serão feitos diretamente ao Revendedor e nunca à Trend Micro. A Empresa reconhece que cada Revendedor é um contratado independente e, por nenhuma hipótese ou circunstância, será considerado um empregado, parte em um Joint Venture ou agente Trend Micro. O Revendedor não estará autorizado a subcontratar o serviço de revenda, bem como não terá o direito de agir em nome da Trend Micro, ou criar qualquer obrigação vinculante, responsabilidade, dever, garantia, ou qualquer outro contrato em nome da Trend Micro. Ainda não poderá renunciar ou modificar qualquer direito, obrigação ou acordo sob os termos deste Contrato.

b. **Compra Direta.** A empresa poderá (se permitido pela Trend Micro) garantir uma cotação e realizar um pedido diretamente com a Trend Micro com base em tal cotação, cujo pedido, se aceito pela Trend Micro, será regido exclusivamente pelos termos, condições, limitações e exclusões estabelecidos neste Contrato (incluindo o Certificado de Licença). Todos os preços e condições de pagamento serão os estabelecidos no orçamento/cotação e todos os pagamentos de produtos, neste caso, serão realizados diretamente à Trend Micro.

c. **Aquisição em um Estabelecimento.** A Empresa poderá adquirir o direito de acessar e usar (de acordo com a [Cláusula 2.1 \(b\)](#)) certos Produtos vendidos e hospedados por um Provedor de Loja Online. Em cada uma dessas instâncias, o Produto é vendido pelo Fornecedor de tal loja, com preços determinados pela Trend Micro. Tais Produtos estarão sujeitos e regidos por este Contrato com diferentes encargos, que poderão ser importos pelo Fornecedor dos Produtos em razão dos seus serviços prestados.

1.4 Definições. Além das definições inicialmente mencionadas, descrições, esclarecimentos e acordos terão seus significados conforme definidos nesta Clausula 1.4 (“Definição”) e todas as Definições serão igualmente aplicáveis de forma singular, plural e derivada.

“**Afiliada**” Empresa na qual se mantém sob o controle de uma das Partes. “**Controle**” significa a titularidade direta ou indireta de mais de cinquenta por cento (50%) das ações ou participações societárias (ou a participação máxima permitida pela Lei Aplicável se tal Parte não tiver mais que 50%) com direito a voto para os diretores ou outra administração de tal Parte ou o equivalente. Mediante solicitação, cada Parte concorda em confirmar por escrito à outra Parte o status de qualquer ou todas as suas Afiliadas.

“**Appliance**” um dispositivo baseado em hardware projetado e fornecido pela Trend Micro como um Produto que inseparavelmente combina Hardware e Software respectivamente integrados para formar um único dispositivo, tal qual fornece recursos, funcionalidades, conforme estabelecido em sua documentação. A parte de Hardware de um Aparelho pode ser vendida, alugada ou emprestada, enquanto a parte de Software Integrado de um Aparelho é licenciada e nunca vendida.

“**Diferenciação entre os termos do Appliance**” terá o significado estabelecido na Cláusula 4.

“**Lei Aplicável**”: todas as leis nacionais, federais, provinciais, estaduais, municipais e locais obrigatórias, estatutos, atos, decretos, regulamentos, regras, códigos, tratados, ordens executivas, requisitos de supervisão, diretrizes oficiais, circulares, opiniões, cartas interpretativas e outras liberações oficiais que são aplicáveis de tempos em tempos ao cumprimento de suas obrigações acordadas entre as Partes e ao exercício de seus direitos, incluindo leis de proteção de dados e privacidade, leis de anti corrupção, regras e regulamentos de sanções econômicas e comerciais, incluindo leis de importação e exportação.

“**Comunicação**” deverá ter o significado estabelecido na Cláusula 9.

“**Empresa**” É a corporação, empresa ou outra entidade legal (pública ou privada) listada no Certificado de Licença para tais Produtos como sendo o licenciado / comprador. Em caso de conflito entre um Pedido e um Certificado de Licença, o Certificado de Licença deverá prevalecer.

“**Dados da Empresa**” significa quaisquer dados e informações que sejam: (a) encaminhados automaticamente para os servidores da Trend Micro ou controlados pelo uso que a Empresa faz de qualquer Produto ou Software licenciado; ou (b) de outra maneira intencionalmente fornecida pela Empresa para a Trend Micro.

“**Configuração da Empresa**” deverá ter o significado estabelecido na Cláusula 2.7.

“**Computador**” significa uma Máquina Virtual ou dispositivo físico que aceita informações em formato digital ou similar e as manipula para um resultado específico com base em uma sequência de instruções, incluindo, sem limitação, mainframes, servidores, estações de trabalho, computadores desktop, laptops, tablets, dispositivos móveis, dispositivos de telecomunicação, dispositivos conectados à Internet e produtos de hardware capazes de operar uma ampla variedade de aplicativos de produtividade, entretenimento, negócios, segurança e/ou outros aplicativos de software.

“**Informação Confidencial**” deverá ter seu significado estabelecido na Cláusula 10.

“**Contratante**” é um contratado independente que presta serviços de suporte à Empresa e / ou suas Afiliadas com relação a quaisquer Produtos fornecidos nos termos deste contrato que impõe as obrigações aqui especificadas.

“**Tecnologia Controlada**” deverá ter seu significado estabelecido na Cláusula 17.

“**Anexo de Dados Tratados**” ou “**Anexo**”. significa Anexo de Tratamento de Dados Trend Micro (em trendmicro.com/dpa ou conforme solicitado pela Empresa em legal_notice@trendmicro.com) que será aplicável na medida em que a Trend Micro atuar como um 'controlador' ou 'processador' (conforme definido no regulamento europeu GDPR). As Partes concordam que o Anexo de Tratamento de Dados é incorporado a este instrumento fazendo parte deste para todos os fins e sujeito às condições e limitações aqui estabelecidas.

“**Data de Entrega**”, “**Entregáveis**” ou “**Entrega**”. A Data de Entrega deve ser: (a) para Software, é a data em que o Software é disponibilizado pela Trend Micro para download eletrônico pela Empresa, e / ou (b) para Hardware, a data de envio real para a Empresa, mas algumas aplicações podem estar sujeitas a diferentes condições de entrega, conforme notificado pela Trend Micro. Todos os Produtos e manutenções serão considerados para todos os fins a serem Entregues no país do local da realização de negócios da Trend Micro, conforme especificado no Certificado de Licença.

“**Termos Diferentes**” deverá ter seu significado estabelecido na Cláusula 3.

“**Documentação**” significa a documentação técnica impressa, eletrônica e on-line e as instruções de operação geralmente disponibilizadas pela Trend Micro para Produtos fornecidos com a finalidade de apoiar o Uso Interno de Negócios da Empresa de tais Produtos, conforme autorizado na Cláusula 2.1.

“**Usuário Final**” significa qualquer indivíduo, entidade ou pessoa (direta ou indiretamente através de outro usuário) que: (a) acesse ou use um Produto licenciado neste instrumento para benefício da Empresa de acordo com este Contrato, como Administrador (es) da Empresa; recursos de suporte, ou funcionários / contratados da Empresa cujo acesso / uso esteja em favor do Uso Interno de Negócios; ou (b) de outra forma acesse ou utilize o Produto licenciado.

“**GDPR**” significa o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Européia com efeito obrigatório em 25 de maio de 2018, aplicável somente aos Dados Pessoais sujeitos, regulados e protegidos pelo GDPR e que também incluirá leis, regras e regulamentos adicionais ou futuramente promulgada pela União Europeia, qualquer Estado Membro, ou outra autoridade governamental sob ou de forma suplementar ao GDPR, como o mesmo pode ser emendado, suplementado ou substituído de tempos em tempos; e “controlador”, “processador” e “titular dos dados” terão os significados atribuídos respectivamente a eles conforme o GDPR.

“**Dados Pessoais**” significa um ou mais elementos de dados relacionados a uma pessoa física identificada ou identificável utilizado para identificar, direta ou indiretamente, na medida em que esses dados sejam regulamentados, protegidos, restritos ou controlados sob as Leis Aplicáveis.

“**Aviso de Privacidade Global**” significa o Aviso de Privacidade Global publicado regularmente em trendmicro.com/privacy ou conforme solicitado pela Empresa através do email legal_notice@trendmicro.com.

“**Agência Governamental**” deverá ter seu significado estabelecido na Cláusula 18.

“**Hardware**” significa o produto de hardware em que o Software integrado é incorporado ou pré-carregado pela Trend Micro e vendido na forma de um Dispositivo.

“**Instância**” significa uma imagem de software em um dispositivo físico ou uma Máquina Virtual criada, na qual executa o procedimento de instalação do software, duplicando uma Instância existente e, posteriormente, a execução dessa Instância de uma ou mais de suas instruções. Uma vez em funcionamento, uma Instância será considerada em estado de execução (independentemente de as instruções continuarem sendo executadas ou não) até que esta seja removida da memória.

“**Software Integrado**” significa a versão do código-objeto de qualquer software de aplicativos da marca / publicado pela Trend Micro que seja incorporado ou pré-carregado no Hardware para formar um Dispositivo. O Software Integrado é licenciado por este instrumento (e nenhum direito, título ou interesse é vendido) por um Período de Subscrição que não exceda a vida útil do Equipamento, não podendo ser reimplementado ao Hardware de substituição, exceto conforme especificamente permitido neste contrato.

“**Uso Interno de Negócios**” significa o acesso comercial interno e o uso do Produto licenciado neste documento unicamente por e para benefício direto da Empresa especificamente em relação à segurança, proteção e / ou integridade dos sistemas, redes, dispositivos, documentos, e-mails, e / ou outros dados relacionados à Empresa.

“**Reclamação do IP**” significa qualquer ação judicial ou outro procedimento legal apresentado / interposto contra a Empresa por um terceiro nos tribunais, dentro e SOMENTE no Território, que afirme que o Software licenciado neste instrumento infringe diretamente qualquer patente, direitos autorais e / ou marca comercial de tal terceiro.

“**Certificado de Licença**” significa uma confirmação de aceitação / autorização por escrito (eletrônica ou outra) emitida pela Trend Micro para a Empresa com a licença / compra de Produtos que confirme que os Produtos adquiridos, incluindo a Capacidade Licenciada aplicável, quando aplicável. O Certificado de Licença e este Contrato formam todo o contrato entre a Trend Micro e a Empresa em relação a cada Pedido de Produtos aceito pela Trend Micro. A Empresa é aconselhada a manter o Certificado de Licença como prova de seu direito a tais Produtos.

“**Capacidade de Licença**” é definido (incluindo quantidade, métrica de licenciamento e termo de licença) como o número de licenças de cada tipo de Software Independente que a Empresa adquire, no qual é validadamente licenciado com base na medição de licenciamento da Trend Micro para cada Software Independente em particular. As medidas / métricas de licenciamento (que podem incluir, sem limitação, medição por Computador / CPU, Máquina Virtual, Dispositivo, Node, Instância, Servidor e Usuário), disponíveis para a Empresa, serão determinadas regularmente pela Trend Micro em razão de cada Produto.

“**Entidade de Licenciamento**” deverá ter seu significado estabelecido na Cláusula 23.

“**Manutenção**” do Software deverá ter seu significado estabelecido na Cláusula 5. Qualquer manutenção e suporte do Hardware deverá ser seu significado e descrição estabelecida e aplicável nos Termos de Diferença de Appliance.

“**Ambiente de Não Produção**” significa o uso de um Equipamento e / ou Software da Empresa exclusivamente em um ambiente de laboratório, teste ou pesquisa (e não no ambiente / sistemas de produção da Empresa) que não acessa ou utiliza dados de produção ao vivo a qualquer momento ou por qualquer razão.

“**Fornecedor através de Loja Online**” significa uma entidade (“Loja”) em que oferece para venda: (1) serviços de hospedagem de infraestrutura (IaaS) e / ou plataforma (PaaS) de determinada empresa por acordo, imposto e taxa de serviço declarados separadamente e diretamente com o cliente; (2) software de terceiros (como a Trend Micro) oferecidos e revendidos (para royalty / imposto declarado separadamente) por essa entidade provedora de serviços, porém licenciados ao cliente por um Período de Subscrição. Com relação ao acesso e uso de qualquer Software Standalone adquirido pela Empresa em Loja Online de acordo com a Cláusula 2.1 (b), as Partes concordam que o Fornecedor através de Loja Online é e será o único responsável perante a Empresa, sua infra-estrutura e / ou serviços de hospedagem de plataforma, sendo a Trend Micro única e exclusivamente responsável perante a Empresa, apenas pelo Software licenciado e pela Atualização deste. Exemplos de tais lojas são o AWS Marketplace, o Microsoft Azure, o Google Marketplace / Launcher e o VMware Marketplace. Salvo indicação em contrário nas Exceções de Compra da Loja publicadas em www.trendmicro.com, as Partes concordam que a Licenciante para qualquer Software adquirido de uma Loja e licenciada sob a Cláusula 2.1 (b) é Trend Micro Incorporated conforme estabelecido na Cláusula 23.2 e não como pode ser determinado pela aplicação e operação da Cláusula 23 deste instrumento.

“**Software de código aberto**” significa: (1) cada código / componente de software de terceiros licenciado / distribuído sob um contrato de licença específico e aprovado pela Open Source Initiative, licença de código-fonte aberto ou freeware similar; e (2) é incorporado ou incluído em um produto licenciado por este instrumento; incluindo qualquer um dos seguintes contratos de licença aprovados pela Open Source Initiative: (a) Licença Pública Geral GNU (GPL), Biblioteca Lesser / Library GPL (LGPL) e Licença Pública GNU Affero; (b) a licença artística (ou seja, PERL); (c) a Licença Pública da Mozilla; (d) a Licença Pública da Netscape; (e) o design de software Berkeley (licença BSD incluindo licença Free BSD ou estilo BSD); (f) a Licença de Fonte da Comunidade Sun (SCSL); (g) uma licença de Open Source Foundation (por exemplo, interfaces de usuário CDE e Motif UNIX); (h) a licença do Servidor Apache ou (i) a Licença MIT. No intuito de evitar dúvidas, cada indivíduo / código de software de terceiros / componente do Software de Código Aberto possui seus próprios direitos autorais e seu próprio contrato de licença.

“**Recursos Opcionais**” significa recursos e funcionalidades opcionais (conforme podem ser configurados, restritos, limitados e / ou desabilitados pela Empresa na criação da Configuração da Empresa) (como o Smart Protection Network e / ou Web Reputation Services, tais quais são descritos mais detalhadamente em sua Documentação) de um Produto licenciado, que, entre outras funcionalidades, coleta e encaminha determinados Dados da Empresa (alguns dos quais podendo ser Dados Pessoais) para o tratamento que se faz necessário em razão do fornecimento dos recursos e funcionalidades de determinado Produto, incluindo aqueles que são opcionais, nos quais a Empresa considere necessários ou apropriados para suas necessidades comerciais.

“**Pedido**” significa um documento de aquisição apresentado pela Empresa (por um Revendedor ou pela Trend Micro) para à aquisição de Produtos a serem fornecidos somente de acordo e sujeito às disposições deste Contrato. Todos os Pedidos são considerados compromissos irrevogáveis e estão sujeitos à aceitação direta ou indireta (caso em que o Pedido for apresentado por um Revendedor) pela Trend Micro a seu exclusivo critério. O Aceite pela Trend Micro, originará a emissão de um Certificado de Licença para a Empresa referente aos respectivos Produtos ou serviços Trend Micro (“**Data de Vigência**”).

“**Parte**” significa cada uma das pessoas que celebra este Contrato e todas as outras pessoas, como Afiliados e Contratantes de cada Parte, são terceiros sem direitos ou benefícios.

“**Período Perpétuo**” refere-se a uma licença concedida para o Software Independente que se estende por um período de tempo indefinido, sujeito a rescisão antecipada. Para evitar dúvidas, o Software Independente licenciado para um Período Perpétuo nunca incluirá o direito, sem que haja o pagamento de taxas ou compensações adicionais, da manutenção durante todo o Período Perpétuo.

“**Produtos**” significa e inclui Software, Aplicações (incluindo Hardware) e Manutenção, tais quais sejam licenciadas / adquiridas, NÃO incluindo: (a) ofertas de serviços Trend Micro “SaaS” e “Cloud-based”; ou (b) serviços PSP ou suporte premium e serviços a este correlatos, que possam aprimorar, gerenciar, incluindo técnicos de engenharia que possam ser fornecidos pela Trend Micro de acordo com um acordo ou declaração de trabalho separada para compensação adicional. A Trend Micro especificamente se reserva o direito de, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério e sem incorrer em qualquer responsabilidade para a Empresa: modificar o projeto, as especificações e a funcionalidade de qualquer Produto; e / ou descontinuar (de acordo com as políticas publicadas pela Trend Micro) tal produto.

“**Cotação (ões)**” significa um ou mais documentos emitidos pela Trend Micro ou por seu Revendedor especificando o Software, o Equipamento e / ou a Manutenção que a Empresa busca obter, os preços relacionados, condições de pagamento, a Capacidade de Licença e outras informações suficientes para concluir a transação. Cada Cotação deverá ser incorporada a este Contrato (seja especificamente, por referência, ou por publicação) como a única base e documento elegível para qualquer aquisição pela Empresa.

“**Revendedor**” significa empresa, fornecedora de software independente, VAR, OEM ou outro parceiro de canal autorizado pela Trend Micro ou seu distribuidor para garantir pedidos de licença / venda de Produtos a usuários finais, incluindo a Empresa.

“**Módulos Separados**” significa qualquer plug-in ou módulo para Software que a Trend Micro considere novo ou um produto / recurso / funcionalidade diferente do que usualmente disponibilizado ao público através de licença. Módulos separados não são incluídos na Manutenção ou Atualizações do Software existente.

“**Servidor**” significa um computador ou dispositivo (e software implementado) em uma rede que forneça funcionalidade, gerenciamento e / ou suporte para outros dispositivos e / ou outros recursos de rede, como um servidor da Web, servidor de arquivos, um servidor de banco de dados ou um servidor de impressão.

“**Software**” significa a versão de código-objeto do Software Integrado, e Software de Teste e inclui toda a Documentação e Atualizações disponibilizadas para e adquiridas pela Empresa. Em nenhum evento ou circunstância, uma versão de código-fonte de qualquer Software será oferecida, licenciada ou de outra forma fornecida, nos termos deste contrato, para a Empresa.

“**Garantia Limitada de Software**” terá o significado estabelecido na Cláusula 11.

“**Software Independente**” significa a versão de código-objeto de qualquer software de aplicativos (e atualizações) publicado e geralmente disponibilizado para licença, no qual não inclui Hardware, nem é licenciado pela Trend Micro como parte de um aparelho. O software independente também inclui instâncias, nas quais são licenciadas para implantação em um ambiente de máquina virtual.

“**Cláusulas Contratuais Padrão**” ou “**Cláusulas**” ou às vezes também referidas às “**Cláusulas do Modelo da UE**” significam as Cláusulas Contratuais Padrão referente ao tratamento de dados publicadas pela Comissão Europeia. As Cláusulas Contratuais Padrão estão anexadas ao Anexo de Tratamento de Dados em [trendmicro.com/dpa](https://www.trendmicro.com/dpa) ou conforme solicitado pela Empresa em legal_notice@trendmicro.com. As Partes concordam que as Cláusulas Contratuais Padrão são aqui incorporadas e fazem parte dela para todos os propósitos nos termos, condições e limitações estabelecidas aqui e no Anexo de Tratamento de Dados. Em caso de tais Cláusulas estarem em conflito com qualquer coisa contida neste documento ou no Anexo, tais Cláusulas devem prevalecer. As Partes concordam ainda que, se uma versão de substituição subsequente das Cláusulas for publicada pela Comissão Europeia, a nova versão substituirá automaticamente as Cláusulas existentes; desde que, no entanto, a Trend Micro, a qualquer momento, implemente outras medidas para garantir que a transferência esteja em conformidade com o GDPR (como tornar-se certificada pelo Privacy Shield). As Partes concordam que a versão das Cláusulas em vigor entre as Partes terminará automaticamente e será substituída por outras medidas quando essas medidas entrarem em vigor.

“**Loja**” terá o significado estabelecido na definição de Provedor de Loja Online acima.

“**Período de Subscrição**” significa, o prazo do qual o Software é licenciado para uso pela Empresa. Tal Período de Subscrição pode ser oferecido por semana, mês ou ano (não excedendo três (3) anos), período durante o qual o licenciado tem o direito de usar o Software (e receber Manutenção sem custo adicional) de acordo com este instrumento. Após a expiração do Período de Subscrição, uma nova licença de Período de Subscrição ou Período Perpétuo deve ser adquirida para continuar o uso do Software expirado. O Software Integrado é sempre licenciado para um Período de Subscrição limitado que expira e termina no final desse Período de Subscrição, ao menos que tal licença seja rescindida anteriormente em conformidade com este Contrato, como na hipótese de quando a unidade de Equipamento na qual o Software foi originalmente instalado não é mais implantado e utilizado de acordo com a Documentação do Equipamento.

“**Termo**” terá seu significado estabelecido na Cláusula 22.

“**Território**” significa todo o território internacional, exceto o Japão, sempre sujeito e limitado pelos termos, condições, renúncias, limitações, isenções de responsabilidade e exclusões neste Contrato, e as Leis aplicáveis presentes e futuras que se aplicam aos Produtos e / ou o desempenho de qualquer um deles. Parte abaixo que proíbe ou restringe a venda, uso ou acesso a produtos: (a) a determinadas tecnologias / bens / serviços; (b) para países especificados; e / ou (c) por pessoas definidas.

“**Período de Teste**” terá o significado estabelecido na Cláusula 7.1.

“**Teste de Software**” terá o significado estabelecido na Cláusula 7.1.

“**Teste de Uso**” ou “**Teste**” significa em cada instância que os Produtos são adquiridos sob este Contrato, a Licenciante que fornece Produtos em tal instância conforme determinado pela aplicação da Cláusula 23.

“**Trend Micro**” significa em cada instância que os Produtos são adquiridos sob este Contrato, à Entidade Licenciadora que fornece Produtos em tal instância conforme determinado pela aplicação da Seção 23.

“**Máquina Virtual**” significa um container de software, implementação ou emulação de um computador (ou seja, um dispositivo físico) que executa seu próprio sistema operacional e executa programas aplicativos como um computador físico.

“**Atualizações**” significa novas versões de código objeto (incluindo correções) do Software licenciado no qual está sujeito à manutenção paga, que inclui: (a) melhoria de recursos / funcionalidade usados para identificar, detectar e bloquear vírus, spam, spyware, códigos mal-intencionados, sites ou outras formas de abuso de computadores geralmente classificados como malware e outras formas de identificação ou categorização de

conteúdo; (b) correções, modificações, revisões, correções, novos arquivos de definição, atualizações de manutenção, correções de erros e / ou outras melhorias para uso com o Software; e / ou (c) novas ou grandes versões do Software existente que contenham novos recursos, melhorias nos recursos, capacidades, estruturas e / ou funcionalidades existentes disponibilizados pela Trend Micro para os clientes existentes que compraram a Manutenção para tal Software; desde que, no entanto, o termo "Atualizações" exclua especificamente Módulos Separados e não se aplique ao componente Hardware de qualquer Equipamento. O acesso e o uso de certas novas versões, recursos e / ou funcionalidades que a Trend Micro pode oferecer para disponibilizar à Empresa na forma de uma atualização pode ser (na determinação da Trend Micro) sujeita e dependente de acordo com termos e condições adicionais aplicáveis a essas novas versões, recursos e / ou funcionalidades. Atualizações que são lançadas pela Trend Micro com intuito de substituir ou corrigir, se tornarão parte de cópias previamente licenciadas do Software atualizado, considerando que não aumentarão as unidades / Capacidade Licenciada do Software licenciado sob este documento, ou criarão cópias ou licenças adicionais de tal Software. A atualização não criará qualquer espécie de garantia nova ou adicional para o Software atualizado.

2. Licença do Software; Direito de Cópia; Limitações

2.1 Licença do Software. Os produtos são protegidos por patente, direitos autorais, segredos comerciais e / ou outras propriedades intelectuais, bem como por Leis Aplicáveis, em todo o mundo. Nos termos e sujeito ao cumprimento contínuo da Empresa de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato (incluindo o Certificado de Licença) e com a condição precedente de pagamento conforme determinado na Cláusula 1.3, a Trend Micro concede somente à Empresa (e qualquer uma de suas Afiliadas e / ou Contratadas, conforme permitido de acordo com a Cláusula 2.5), exclusivamente para o Negócio Interno e Uso deste. A Licença concedida é de caráter não-exclusiva e intransferível (exceto conforme exigido pelas Licenças de Software Independente na União Europeia sob as Leis Aplicáveis obrigatórias que não permitem uma renúncia ou limitação por escrito), bem como revogável (de acordo com este instrumento), não havendo o direito pela Empresa de sublicenciar no Território para: (a) instalar ou ter instalado (em computadores de propriedade ou sob o controle da Empresa por meio de contrato por escrito com um Contratante), acessar e usar o Software Independente somente conforme permitido em sua Documentação, cada um dos precedentes pelo Período de Subscrição indicado (ao menos que o Certificado de Licença declare que tal Software Independente está sendo licenciado para um Período Perpétuo) e na Capacidade Licenciada conforme listada no Certificado de Licença; (b) acessar e utilizar (somente conforme permitido em sua Documentação) por um Período de Subscrição para a Capacidade Licenciada adquirida, Software Standalone licenciado sob este Contrato, que foi comprado em uma Loja para ser hospedado (para taxa de serviço separada) por esse Fornecedor de Loja Online em sua própria infra-estrutura / plataforma sob um contrato de serviço separado entre o fornecedor da loja on-line e a empresa; (c) usar Software Integrado (somente conforme permitido em sua Documentação) formando parte de qualquer Equipamento adquirido neste instrumento, somente por um tempo limitado (não por Período Perpétuo), uma vez que faz parte da unidade do Equipamento para a qual foi originalmente enviada. Trend Micro para a empresa; e / ou (d) com relação a qualquer Software que ofereça funcionalidade hospedada na nuvem da Trend Micro e / ou Recursos Opcionais que tenham sido selecionados na Configuração da Empresa, a Empresa poderá ativar, acessar e / ou utilizar tal funcionalidade hospedada na nuvem e / ou Parcela de Recursos Opcionais (se houver) de acordo com a Documentação aplicável somente: (i) durante um Período de Subscrição para o Software licenciado para esse prazo limitado; ou (ii) durante o primeiro ano da Capacidade recentemente licenciada de tal Software licenciado para um Período Perpétuo e, após esse período, houver a aquisição de Manutenção para tal Software.

2.2 Direito de Copiar Conforme disposto na Cláusula 2.1 (a) apenas, a Empresa terá o direito de reproduzir, sem custo adicional, um número comercialmente razoável de cópias do Software Independente (em uma forma não modificada), apenas para fins de backup / failover, arquivamento e / ou treinamento, desde que a Empresa reproduza em ou em tais cópias todos e quaisquer avisos ou marcas de direitos autorais, marcas comerciais, patentes e outros dados de propriedade que aparecem na cópia original do Software Independente e sua respectiva documentação. Nenhuma cópia do Software Independente será utilizada para fins de produção (além de testes de backup / failover ou recuperação de arquivo), exceto no momento em que a cópia de produção do Software Independente não estiver sendo utilizada para uso em produção.

2.3 Limitações / Condições. Exceto conforme especificamente concedido sob licença da Empresa nesta Cláusula 2, ou na medida em que seja proibido ou incompatível com quaisquer Termos Diferentes, licenciando o Software Open Source, a Empresa concorda que não está licenciada neste documento e como uma condição abaixo, não será permitido (incluindo terceiros): (a) modificar, adaptar, alterar, traduzir ou criar trabalhos derivados (como definido nas Leis Aplicáveis) de qualquer parte de qualquer Software (ou de sua Documentação), bem como, autorizar outros a realizarem qualquer ato anteriormente proibido; (b) fundir ou incorporar qualquer Software com ou em outro software, sub-rotinas ou outros segmentos de código binário; (c) fazer engenharia reversa, compilar, descompilar ou desmontar qualquer Produto ou código objeto, bem como, tentar decifrar, decodificar ou descobrir o código-fonte ou as idéias e algoritmos subjacentes de qualquer Software ou parte dele, incluindo, sem limitação, rotinas, funções, bibliotecas ou outros segmentos de código binário de Software, exceto e apenas na medida mínima exigida para ser permitido no que diz respeito à interoperabilidade sob a Lei Aplicável obrigatória, sem a possibilidade de renúncia; (d) distribuir, licenciar, sublicenciar, arrendar, vender, alugar, emprestar, hipotecar, onerar, leiloar ou de outra forma transferir ou fornecer uma cópia de qualquer Software (ou seus componentes, incluindo qualquer licença ou chave de acesso ou autorização) a terceiros; (e) publicar, fornecer ou disponibilizar a terceiros qualquer teste ou análise de concorrência, desempenho ou benchmark relacionado ao Software sem a permissão por escrito da Trend Micro que possa ser retida ou condicionada a seu exclusivo critério; (f) implantar ou usar Software ou Equipamento de qualquer maneira que não seja expressamente permitida em sua Documentação; (g) permitir que terceiros utilizem ou se beneficiem do uso ou funcionalidade de qualquer Produto (sozinho ou em combinação) por meio de, por exemplo, serviço terceirizado, contrato de prestação de serviços, ou como parte de qualquer outro serviço hospedado ou de plataforma que permita o acesso ou o uso de qualquer Produto, seja com uma taxa específica ou de outra forma; ou (h) tentar realizar as ações descritas nos itens acima. A Empresa entende e concorda que todos os Softwares e Appliances estão sujeitos às políticas de suporte / manutenção final que formam parte das políticas da Trend Micro mencionadas nas Cláusulas 4 e 5 deste contrato.

2.4 Exclusões de Uso. Os produtos não são tolerantes a falhas / à prova de falhas e não são projetados, destinados, adequados ou licenciados aqui para uso, não havendo permissão para serem utilizados em situações ou ambientes que exigem recursos extras de segurança ou funcionalidade para desempenho à prova de falhas tais como: (a) o projeto, construção, operação ou manutenção de qualquer instalação nuclear, infraestrutura civil, como usinas de energia e sistemas hidráulicos, instalações de fabricação ou instalações industriais, como refinarias químicas; (b) navegação, comunicações ou sistemas operacionais de aeronaves; (c) sistemas de controle de tráfego aéreo; (d) operação de suporte de vida ou equipamento médico vital; ou (e) quaisquer outros equipamentos ou sistemas nos quais a evasão, indisponibilidade, inexistência, ineficácia ou falha do Produto possam levar ou contribuir para a morte, lesões corporais ou danos à propriedade física / ambiental. A Trend Micro exclui especificamente qualquer direito ou licença para tal uso e se isenta de qualquer garantia expressa ou implícita / garantia de adequação a qualquer uso. Apenas conforme estipulado especificamente na Documentação, a Trend Micro notificará a Empresa que nenhum Produto foi submetido a testes, certificações ou aprovações de conformidade para qualquer uso por qualquer agência governamental e / ou auto-regulamentação, definição de padrões ou outra organização de consenso setor / produto específico.

2.5 Afiliado e / ou Uso da Empresa Contratante; BYOL

2.5.1 Afiliado e / ou Uso da Empresa Contratante. A Trend Micro concede à Empresa o direito de autorizar e permitir a utilização das licenças (sem taxas adicionais ou valores devidos além das taxas já pagas), respeitando a Capacidade Licenciada adquirida por ou em nome da Empresa como evidenciado em um Certificado de Licença, por: (a) Afiliadas da Empresa, para acessar, implantar e / ou utilizar Produtos somente em conexão com o Uso Interno de Negócios da Afiliada, enquanto tal pessoa permanecer como Afiliada da Empresa; e (b) Contratadas pela Empresa e / ou suas Afiliadas acessarem, instalarem, implementarem e / ou utilizarem Produtos somente em conexão com o fornecimento de suporte a processos de negócios, suporte

técnico ou serviços terceirizados para e tão somente do uso e benefício da Empresa e / ou Afiliadas em conexão com seu Uso de Negócios Internos e não para o benefício de qualquer terceiro ou de tal Contratante, levando em conta tudo o que foi mencionado nos termos acima, e sujeito às limitações e condições deste Contrato. Cada Afiliado e Contratante que tenha acesso, posse e / ou utilização de qualquer Produto será considerado um usuário autorizado da Empresa sob este Contrato com respeito a tal Produto e NÃO a um licenciado separado ou adicional ou que tenha quaisquer direitos ou seja considerado como sendo um terceiro beneficiário aqui, em qualquer evento ou circunstância. A Empresa concorda em sempre exigir, garantir e fazer cumprir as concessões, termos, condições e limitações estabelecidos neste Contrato, bem como o Anexo de Tratamento de Dados e, quando aplicáveis pelas Afiliadas da Empresa (incluindo, sem limitação, aqueles aplicáveis aos Dados Pessoais do Afiliado que podem ser exportados para fora da EEA de qualquer Produto licenciado para a Empresa) e / ou Contratados com acesso aos Produtos fornecidos. Além disso, a Empresa concorda que sempre será e permanecerá legal e financeiramente responsável perante a Trend Micro pelo cumprimento e não conformidade ou violação deste Contrato, Anexo de Tratamento de Dados / Cláusulas Contratuais Padrão, quando aplicáveis, causado por qualquer Afiliado ou Contratada. Para evitar dúvidas, uma vez que toda a Manutenção deve ser fornecida pela Trend Micro, apenas à Empresa adquirente das Licenças, terá o direito de solicitar ou receber Manutenção diretamente da Trend Micro.

2.5.2 BYOL. Além dos direitos e obrigações da Empresa em conexão com o uso da Contratante sob a Cláusula 2.5.1, as Partes concordam que toda ou qualquer parte da Capacidade Licenciada de Software Independente licenciado por um Período Perpétuo (a menos que autorizado de outra forma na Documentação aplicável como sendo disponível para Produtos licenciados por um Período de Subscrição pago antecipadamente) de acordo com a Cláusula 2.1 (a) estará sujeita à Manutenção paga na ocasião. A Manutenção pode ser implantada e hospedada na infraestrutura / plataforma de um Contratante em uma Bring-Your-Own-License. (BYOL) para o único acesso, uso e benefício da Empresa e / ou suas Afiliadas, de acordo com o presente instrumento. Em consideração parcial para a Trend Micro conceder os direitos precedentes sem o pagamento de verbas adicionais, a Empresa concorda que a Trend Micro não terá responsabilidade em relação à Empresa em nenhum evento, circunstância, responsabilidade de quaisquer danos à Empresa. com relação às ações ou omissões de tal Contratante ou violação de seu contrato com a Empresa.

2.6 Propriedade; Ferramentas de Conformidade. As Partes entendem e concordam que todo o Software é licenciado sem que haja a transferência ou cessão de direitos. As Partes concordam que, entre as Partes, todo o Software e sua Documentação, bem como todos os direitos de propriedade intelectual ou relacionados a eles, são de propriedade exclusiva da Trend Micro, suas Afiliadas e / ou de seus licenciados / fornecedores. Todos os direitos sobre e para o Software que não sejam expressamente concedidos à Empresa sob este Contrato, são reservados pela Trend Micro, não havendo qualquer outro direito ou privilégios diversos (implícitos, por preclusão ou de outra forma) em relação a qualquer Software. Nada neste Contrato será considerado como concessão, por implicação, preclusão, ou de outra forma, de uma licença sob quaisquer patentes existentes ou futuras da Trend Micro ou outros direitos de propriedade intelectual. A Trend Micro se reserva o direito de tomar todas e quaisquer medidas razoáveis para impedir o acesso não autorizado e o uso do Software por qualquer pessoa. A Empresa reconhece e concorda que a Trend Micro pode utilizar e implantar em conexão com qualquer um ou todos os Produtos: (a) chaves de registro ou de licença que sejam necessárias para a ativação e / ou renovação de cada uma ou de todas as cópias ou uso de um Produto; e / ou (b) outras ferramentas, processos, procedimentos e / ou controles de conformidade para garantir que a Empresa adquiriu o direito completo aos Produtos que implementou.

2.7 Uso de Dados da Empresa

2.7.1 Dados da empresa fornecidos à Trend Micro; Dados Pessoais. A Empresa entende e concorda que a instalação e / ou uso de cada Produto e sua Manutenção exigirão que a Empresa forneça ou disponibilize Dados da Empresa (incluindo quaisquer Dados Pessoais) à Trend Micro. A empresa pode: (a) na medida e na extensão estipulada ou permitida na Documentação aplicável para um Produto específico, optar por definir a Configuração da Empresa (conforme discutido mais adiante na Cláusula 2.7.2) de um Produto para encaminhar automaticamente (sem comando humano ou intervenção) certos Dados da Empresa (incluindo quaisquer Dados Pessoais) para servidores Trend Micro-hospedados ou controlados (por exemplo, habilitando certos Recursos Opcionais de um Produto); e / ou (b) fornecer intencionalmente determinados Dados da Empresa (que também podem ser Dados Pessoais) à Trend Micro relativos a (i) registro, ativação e / ou implantação / reimplantação de um Produto, e / ou (ii) Manutenção fornecida pela Trend Micro à Empresa em relação a esse Produto. A empresa autoriza a Trend Micro a utilizar os dados da empresa (que também podem ser dados pessoais) para a entrega efetiva dos recursos, funcionalidades e benefícios dos produtos, manutenção e outros serviços da Trend Micro à empresa, bem como para compreender e melhorar a usabilidade, os recursos e a eficácia dos Produtos, manutenção e outros serviços da Trend Micro para a Empresa, outros clientes e parceiros de negócios Trend Micro. Para obter informações sobre como a Trend Micro utiliza os Dados Pessoais dentro do escopo de Dados da Empresa, consulte o Aviso de Privacidade Global.

Ao celebrar este Contrato, as Partes reconhecem e concordam que também estão aceitando e concordando em se comprometer com: (1) o Anexo de Tratamento de Dados; e (2) as Cláusulas Contratuais Padrão, sendo ainda acordado que cada Anexo e Cláusulas somente serão aplicáveis, nos termos e sujeito às condições e limitações aqui estabelecidas, na medida em que a Trend Micro atue como um Controlador ou Processador de Dados Pessoais (mas não de outros Dados da Empresa) que a Empresa (e suas Afiliadas que tenham sido autorizadas a acessar, implantar e / ou utilizar Produtos de acordo com a Cláusula 2.5) forneça ou disponibilize à Trend Micro. Se qualquer Afiliada da Empresa utilizar qualquer Produto Trend Micro, a Empresa aceita ser vinculada pelo Anexo ao Tratamento de Dados e pelas Cláusulas Contratuais Padrão para si e em nome de cada Afiliado, e a Empresa declara e garante à Trend Micro que a Empresa está devidamente autorizada, bem como todas as suas Afiliadas tomarem todas as medidas necessárias para fazê-lo validamente.

2.7.2 Configuração da empresa de recursos opcionais. A Empresa reconhece e concorda que a seleção (durante a ativação / implantação inicial e em todos os momentos subsequentes) e o uso de Recursos Opcionais em cada Produto são de sua responsabilidade exclusiva, em relação à criação da Configuração de cada Produto e assegurando que a Configuração da Empresa esteja em conformidade com os requisitos propostos pela Trend Micro, bem como com políticas e procedimentos relativos a qualquer processamento de Dados da Empresa (incluindo quaisquer Dados Pessoais) e ainda, em conformidade com todas as Leis Aplicáveis em cada jurisdição à qual o tratamento de dados realizados pela Empresa (incluindo quaisquer Dados Pessoais) e / ou da qual a Empresa está acessando e utilizando um Recurso Opcional de tal Produto. Portanto, a Empresa concorda em: (1) revisar as capacidades recursos e funcionalidades dos Recursos Opcionais na Documentação dos mesmos; e (2) configurar, restringir, limitar e / ou desativar cada Recurso Opcional para fazer com que seus Dados da Empresa sejam utilizados de maneira a atender às necessidades específicas da operação em conjunto com às Leis Aplicáveis (Cada Produto configurado por ou em nome da Empresa regularmente é aqui designado por "Configuração da Empresa") Exceto para Recursos Opcionais, permissões e seleções administrativas descritas na Documentação, a Empresa entende que cada Produto é um software padrão ou um equipamento baseado em hardware padrão e que nenhuma instrução ou configuração adicional ou diferente estará disponível para a Empresa e tal Produto.

2.8 Confirmação de Segurança. Devido ao contínuo desenvolvimento de novas técnicas para invadir e atacar redes, sistemas e / ou computadores, a Trend Micro não representa, bem como não garante: (1) que os Produtos detectem, bloqueiem ou removam completamente, qualquer ou todos os aplicativos, rotinas e arquivos maliciosos, fraudulentos em que a empresa não utilize ou deseje; ou (2) que qualquer Produto ou qualquer dado, equipamento, sistema ou rede em que um Produto é usado (ou protegido) estará livre de vulnerabilidade à invasão ou ataque. A empresa concorda que o sucesso dos esforços de segurança e a operação e proteção de seus computadores, redes e dados dependem de fatores exclusivamente sob controle e responsabilidade da Empresa, incluindo, mas não limitados a: (a) projeto, implementação, implantação e uso de ferramentas de segurança de hardware e software em um esforço coordenado para gerenciar ameaças de segurança; (b) a seleção, implementação e aplicação de políticas, procedimentos e controles de segurança interna apropriados com relação ao acesso, segurança, criptografia, uso e transmissão de dados; (c) desenvolvimento e aplicação contínua de processos e procedimentos para backup e recuperação de qualquer sistema, software, banco de dados e quaisquer dados armazenados; e (d) baixar e instalar de forma diligente e imediata todas as Atualizações de Produtos disponibilizadas para a Empresa.

3. Software com código aberto. O Software pode vir agrupado ou ser distribuído em código aberto, sujeito exclusivamente aos termos, condições, limitações e renúncias do contrato da licença específica ("Termos Diferentes") sob os quais o Software de código aberto é redistribuído para a Empresa sob outro Contrato que não este. Qualquer Termo Diferente aplicável a qualquer Software de Código Aberto redistribuído em qualquer Software fornecido neste documento serão identificados pela Trend Micro na Documentação e / ou em um arquivo "Leia" ou "Sobre" do Software. O SOFTWARE DE CÓDIGO ABERTO É FORNECIDO PELA TREND MICRO "COMO ESTÁ, COM TODAS AS FALHAS, SEM QUALQUER GARANTIA, OU CONDIÇÃO (EXPRESSA, IMPLÍCITA OU OUTRA) DE QUALQUER TIPO OU NATUREZA, INCLUINDO MAS NÃO SE LIMITANDO À GARANTIA IMPLÍCITA DE COMERCIALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA, QUALIDADE SATISFATÓRIA, TÍTULO E / OU NÃO VIOLAÇÃO. NÃO OBSTANTE O CONTRÁRIO NESTE CONTRATO, EM RELAÇÃO A TODAS E QUAISQUER REIVINDICAÇÕES DECORRENTES OU RELACIONADAS AO SOFTWARE DE CÓDIGO ABERTO, A TREND MICRO NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS DIRETOS, INDIRETOS, INCIDENTAIS, PUNITIVOS, ESPECIAIS OU CONSEQUENCIAIS CAUSADOS E / OU DE OUTRA FORMA BASEADO EM QUALQUER TEORIA DE RESPONSABILIDADE, SEJA EM CONTRATO, RESPONSABILIDADE ESTRITA, OU DELITO (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA OU DE OUTRA FORMA) DECORRENTE DE USO DO SOFTWARE DE FONTE ABERTA, MESMO QUE A TREND MICRO TENHA SIDO AVISADA DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS.

4. Appliances. Diversos produtos disponíveis abaixo são considerados Appliances. Deste modo, cada Appliance possui certos termos e condições aplicáveis aos mesmos, que são adicionais, ou diferentes daqueles aqui estabelecidos ("Termos Diferentes do Appliance"). Caso a Empresa esteja licenciando / adquirindo / alugando/testando/avaliando um Appliance, a Empresa concorda que os Termos de Diferença de Appliance aplicáveis são aqui incorporados por referência e farão parte dele para todos os efeitos e propostas. Os Termos de Diferença de Appliance podem incluir, entre outras coisas: uma concessão de licença e / ou manutenção modificada e / ou diferente para o Software Integrado que faz parte do Appliance; Garantia e propriedade de hardware; e / ou uma descrição da manutenção e suporte disponíveis para Hardware e o Dispositivo em geral. No caso de conflito entre os termos e condições no corpo deste Contrato e os Termos Diferentes do Dispositivo, os Termos de Diferença do Dispositivo aplicáveis deverão prevalecer. Os Termos de Diferença de Appliance são definidos em https://www.trendmicro.com/en_us/about/legal/appliance-differing-terms.html podendo ser atualizados a qualquer momento.

5. Manutenção. Todo o Software Independente licenciado por um Período de Subscrição limitado pela Trend Micro inclui Manutenção paga no preço da licença durante todo o Período de Subscrição contratado pela Empresa. No entanto, o Software Independente licenciado para um Período Perpétuo nos termos deste Contrato inclui Manutenção somente por um período de um (1) ano a partir da Entrega do Software Independente; a Manutenção adicional oferecida pela Trend Micro pode ser adquirida em (1) um ano. A descrição das políticas da Manutenção e da Trend Micro em relação ao Software Independente, está definida em <https://success.trendmicro.com/support-policies>, que são incorporados aqui por referência e farão parte deste para todos os efeitos. A descrição das políticas da Manutenção e da Trend Micro em relação ao Software Integrado é definida nos Termos de Diferença do Dispositivo.

6. Leis Aplicáveis. Na medida em que for aplicável ao desempenho da Empresa e de suas obrigações e / ou exercício de seus direitos (incluindo, sem limitação, em relação ao uso e / ou configuração de qualquer Produto da Empresa e suas Afiliadas (e de seus contratantes), a Empresa representa (em uma base contínua), concorda e garante à Trend Micro que a Empresa e suas Afiliadas (e suas contratadas): (1) cumprirão todas as Leis Aplicáveis (incluindo, sem limitação, o GDPR e legislações adjacentes se e na medida aplicável) e não usará ou configurará nenhum Produto ou fornecerá instruções à Trend Micro que possam infringir, violar ou não cumprir a legislação ou fazer com que a Trend Micro o faça; e (2) identificar, obter e manter quaisquer permissões, certificados, aprovações, consentimentos e inspeções que possam ser necessárias ou aconselháveis para cumprir as Leis Aplicáveis com relação a isto. Se houver qualquer falha no cumprimento ou violação deste Contrato decorrente ou relacionada a esta Cláusula, a Empresa prontamente (sem custo, a Trend Micro) se responsabiliza em realizar todas as ações e executar todas as ações necessárias ou apropriadas para remediar e corrigir qualquer problema, violação ou não conformidade com a legislação aplicável.

7. Teste/Avaliação de Appliances e Softwares

7.1 Teste/Avaliação. Se o Software Independente ou Software Integrado for fornecido à Empresa sob este Contrato em que tenha sido identificado pela Trend Micro como "Avaliação", "Prova de Conceito", "Trial" ou "Teste" de Software ("Software de Teste") as disposições desta Cláusula 7 aplicar-se-ão a ela e deverão prevalecer sobre qualquer termo ou condição conflitante deste Contrato. Em cada uma das instâncias anteriores, a Empresa recebe uma licença limitada, livre de royalties e intransferível para instalar o Software de Teste em computadores localizados no país de entrega e de propriedade (ao menos que um dispositivo seja fornecido pela Trend Micro em conexão com o uso de teste) da Empresa, na qual usará o Software para avaliação de tal Software de Teste em um Ambiente de Não Produção ("Uso de Teste" ou "Teste") limitado a 30 (trinta) dias da data em que o Software de Teste for entregue para a Empresa (ou na data em que um Equipamento é enviado à Empresa pela Trend Micro para um Teste), salvo acordo em contrário por escrito pela Trend Micro ("Período de Teste"). As cláusulas 2.3, 2.4 e 2.6 se aplicam ao Software de Teste, embora as cláusulas 2.1, 2.2 e 2.5 deste Contrato não sejam aplicadas. Se o Uso de Teste envolver um Equipamento (e um Software Integrado), as Partes concordam que os Termos de Diferença de Appliance aplicáveis estabelecem termos e condições adicionais e / ou diferentes que são aplicáveis ao Equipamento e ao Software Integrado que fazem parte desse Teste. Durante o Período de Teste, a Empresa poderá receber suporte técnico via Web ou por e-mail no país em que a Empresa está localizada, mas, caso contrário, o suporte geralmente não estará disponível para o Software de Teste ou para os Equipamentos.

7.2 Exclusão; Limitação de Responsabilidade perante o Software de Teste. O SOFTWARE DE TESTE E QUALQUER APARELHO PODEM CONTER ERROS OU OUTROS PROBLEMAS QUE PODEM CAUSAR FALHAS E PERDAS DE DADOS. CONSEQUENTEMENTE, O SOFTWARE DE TESTE É FORNECIDO À EMPRESA DA FORMA COMO ESTÁ, COM TODAS AS SUAS FALHAS. A TREND MICRO RENUNCIA E EXCLUI QUALQUER GARANTIA, CONDIÇÃO, E / OU RESPONSABILIDADE À EMPRESA DE QUALQUER NATUREZA COM RELAÇÃO AO SOFTWARE DE TESTE E A QUALQUER APARELHO QUAL O SOFTWARE DE TESTE ESTEJA IMPLANTADO. ONDE A RESPONSABILIDADE LEGAL NÃO POSSA SER EXCLUÍDA POR ESTA CLÁUSULA, MAS PODE SER LIMITADA, A RESPONSABILIDADE DA TREND MICRO E DE SEUS FORNECEDORES / LICENCIADORES / REVENDEDORES SOB ESTE CONTRATO RELACIONADO AO SOFTWARE DE TESTE E QUALQUER APLICATIVO EM QUE O SOFTWARE DE TESTE ESTEJA IMPLANTADO, SERÁ LIMITADA À SOMA DE QUINHENTOS DÓLARES (USD \$ 500,00) OU AO EQUIVALENTE EM MOEDA LOCAL. Qualquer informação sobre o Software de Teste coletado a partir de seu acesso ou uso deve ser usada somente pela Empresa para o teste / avaliação e tal informação não deve ser fornecida a terceiros. Não obstante qualquer disposição contida neste documento, cada Parte tem o direito de rescindir qualquer Uso de Teste e a licença aqui concedida a qualquer momento, com ou sem motivo, com cinco (5) dias de aviso prévio por escrito à outra Parte. Após a expiração do Período de Teste ou rescisão antecipada conforme estabelecido nesta Cláusula 7.2, a Empresa concorda em automaticamente (e sem aviso ou solicitação da Trend Micro) parar imediatamente de usar o Software de Teste e desinstalar, excluir e destruir irremediavelmente todas as cópias do Teste. Software e documentação adjacente, incluindo aqueles que podem ser incluídos em qualquer arquivo de backup, devendo a Empresa emitir declaração por escrito em razão de comprovar as ações determinadas por esta Cláusula.

8. Registros; Auditoria. Durante o Prazo e por dois (2) anos depois, a Empresa concorda em reter e disponibilizar à Trend Micro registros precisos e completos e outras informações do sistema suficientes para fornecer a verificação da Capacidade Licenciada e utilização de cada Produto licenciado à Empresa, em conformidade com este Contrato. Com pelo menos vinte (20) dias de aviso prévio por escrito, a Trend Micro terá o direito de fazer com que uma auditoria (por uma empresa de auditoria internacionalmente reconhecida) seja realizada com uma frequência não superior a uma vez por ano. Se uma auditoria revelar qualquer implantação ou uso dos Produtos que exceda a Capacidade Licenciada ou estiver fora de conformidade com este Contrato, a Empresa concordará em corrigir prontamente tal desconformidade. Se a Capacidade Licenciada para qualquer utilização não licenciada ou em excesso de todos os Produtos auditados neste documento for maior que 10% (dez por cento) da Capacidade Licenciada real ou uso licenciado para Produtos adquiridos pela Empresa, a Empresa concorda em reembolsar a Trend Micro seus custos razoáveis incorridos pela execução da auditoria.

9. Consentimento para Comunicações Eletrônicas e Outras notificações. A Empresa concorda que a Trend Micro pode enviar à Empresa, avisos legais e outras comunicações sobre Produtos (incluindo Atualizações), outros e / ou novos produtos e serviços Trend Micro, bem como ofertas especiais e preços ou informações semelhantes, pesquisas com clientes e ainda solicitações de feedback (“Comunicações”). A Trend Micro pode fornecer Comunicações via (entre outros métodos): (a) contatos presenciais com o pessoal Trend Micro e / ou Revendedor; (b) avisos no produto ou e-mail para endereços de e-mail registrados de contatos nomeados da Empresa; e / ou (c) publicar comunicações em seus sites. Com relação aos avisos por e-mail, qualquer notificação por e-mail para a Empresa será enviada pela Trend Micro aos administradores da conta nomeados pela Empresa durante o registro. A Empresa é responsável por garantir que o endereço de e-mail do (s) administrador (es) da conta seja preciso e atualizado. Qualquer aviso por e-mail que a Trend Micro envie para o endereço de e-mail atual será considerado efetivo quando enviado. Ao aceitar este Contrato, a Empresa consente em receber todas as Comunicações pelos meios acima citados.

10. Confidencialidade / Não-Divulgação. Cada Parte reconhece que, em razão de seu relacionamento com a outra Parte, pode ter acesso a informações confidenciais e materiais relativos aos negócios, tecnologia e / ou produtos da outra Parte nos quais sejam confidenciais (“Informações Confidenciais”). As Informações Confidenciais de cada Parte são de valor substancial para a Parte, cujo valor poderá ser prejudicado se essas informações forem divulgadas a terceiros ou usadas em violação deste Contrato. Informações confidenciais escritas ou outras informações tangíveis devem, no momento da divulgação, ser identificadas e rotuladas como Informações Confidenciais pertencentes à Parte divulgadora. Quando divulgada verbalmente ou visualmente, as Informações Confidenciais devem ser identificadas como confidenciais no momento da divulgação, com subsequente confirmação por escrito no prazo de 15 (quinze) dias após a divulgação. Cada Parte concorda que não usará de forma alguma para seu próprio interesse ou conta de terceiros, tais Informações Confidenciais, exceto conforme autorizado sob este Contrato, e ainda protegerá Informações Confidenciais pelo menos na mesma medida em que protege seus próprios dados. Informações Confidenciais e na mesma medida em que uma pessoa razoável protegeria essas Informações Confidenciais. Nenhuma das Partes poderá usar as Informações Confidenciais da outra Parte, exceto para desempenhar suas funções ou exercer seus direitos sob este Contrato. As restrições de Informações Confidenciais não se aplicarão a Informações Confidenciais que são (a) já conhecidas da Parte receptora no momento do acesso a seguir; (b) é ou se torna publicamente disponível por meio de nenhum ato ilícito da Parte receptora, (c) desenvolvido de forma independente pela Parte receptora sem o benefício das Informações Confidenciais da Parte divulgadora; (d) tenha sido legitimamente recebido de um terceiro que não tenha obrigação de confidencialidade; (e) divulgada em qualquer procedimento legal decorrente ou relacionado a este Contrato; ou (f) exigido para ser divulgado por lei, desde que a Parte obrigada a divulgar as Informações Confidenciais forneça à Parte proprietária das Informações Confidenciais notificação prévia de divulgação (somente se permitido por lei) adequada para que a Parte proprietária tome medidas razoáveis para impedir tal divulgação. Após o término deste Contrato ou de qualquer um Anexo aplicável, ao menos que acordado de outra forma, as Partes se comprometem a devolver todas as Informações Confidenciais recebidas por cada parte referente à outra. **No caso em que as Partes tenham celebrado anteriormente um contrato de não divulgação ou confidencialidade que ainda esteja em vigor, concordam que tal acordo anterior será incorporado e substituído por este Contrato, APENAS com relação ao assunto aqui tratado e transações realizadas em conformidade com o presente instrumento.**

11. Garantia Limitada – Software.

11.1 Garantia Limitada. A Trend Micro garante à Empresa apenas que na data de Entrega inicial de qualquer Software licenciado sob este Contrato e por 30 (trinta) dias após a Data de Entrega, tal Software quando instalado em hardware compatível conforme permitido e de acordo com a sua Documentação, será considerado substancialmente em conformidade para utilização (“Garantia Limitada de Software”). Qualquer substituição de Software que não esteja em conformidade com a sua documentação será garantida pelo restante de seu período original de Garantia Limitada de Software. No caso de qualquer Software não estar em conformidade com a garantia anterior, e essa não conformidade for notificada à Trend Micro dentro do período de garantia, a Companhia ou a Trend Micro podem (a critério de cada um) rescindir imediatamente este Contrato por conveniência (notificando por escrito o mais tardar, dez (10) dias após o término do Período de Garantia Limitada do Software) somente quanto à não conformidade do Software. Caso a licença seja rescindida conforme mencionado, a licença concedida será imediatamente cancelada. Após o recebimento da certificação da Empresa de que destruiu irreversivelmente tal Software, a Trend Micro reembolsará todas as taxas pagas pela Empresa referente ao Software afetado. A Garantia Limitada aplicável fornecida pela Trend Micro em relação ao Software Integrado que faz parte de um Appliance, está disponível como indicado na Cláusula 4.

11.2 Exclusões de Garantia. A Garantia Limitada de Software fornecida nesta Cláusula 11 não se aplica e deverá ser anulada: (a) no caso de falha de qualquer Software surgido ou resultante de instalação inadequada ou qualquer modificação, alteração ou acréscimo a ele, bem como qualquer problema ou erro no software do sistema operacional com o qual o Software está instalado e foi projetado para operar; (b) se algum problema ou erro no Software resultar de uso indevido, má aplicação ou configuração incorreta, ou do uso do Software com outros programas ou serviços que possuam funções ou recursos semelhantes que sejam incompatíveis com o Software; (c) se o Software estiver licenciado como Software de Teste para o qual a Trend Micro não cobra royalties ou taxa de licença; ou (d) se a Trend Micro não receber notificação de não conformidade dentro do período de garantia aplicável.

11.3 Remédio Exclusivo. As Partes concordam que os direitos, obrigações e recursos das Partes nesta Cláusula 11 são para a satisfação de qualquer direito de aceitar / rejeitar de qualquer Software que a Empresa possa ter adquirido sob a Lei Aplicável. A Empresa renuncia a qualquer direito de aceitação / rejeição de todo o Software em virtude das garantias previstas sob a Cláusula 11. As Partes concordam que as garantias e recursos com relação ao Software e Manutenção estabelecidos nesta Cláusula constituirão a única e exclusiva obrigação da Trend Micro e responsabilidade e o único e exclusivo direito da Empresa e remédio para a violação ou a não conformidade do Software em razão da Garantia Limitada do Software aqui concedida A EMPRESA

ENTENDE E CONCORDA QUE A TRENDR MICRO NÃO PODERÁ FORNECER QUALQUER GARANTIA OU CONDIÇÃO DE QUE A IMPLEMENTAÇÃO / USO DE QUALQUER SOFTWARE (SEJA POR SI PRÓPRIO OU EM COMBINAÇÃO COM OUTROS PRODUTOS TRENDR MICRO) GARANTA POR COMPLETO / PROTEJA PERFEITAMENTE CONTRA TODAS AS AMEAÇAS PRESENTES E FUTURAS DE SEGURANÇA ÀS REDES, SISTEMAS, DISPOSITIVOS E / OU DADOS DA EMPRESA E NADA NESTE CONTRATO PODERÁ IMPLICAR ESTA GARANTIA OU CONDIÇÃO.

11.4 Renúncia de todas as outras condições e garantias. EXCETO CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NESTA CLÁUSULA 11, A EMPRESA CONCORDA QUE A TRENDR MICRO FORNECE O SOFTWARE “CONFORME DISPONÍVEL” E “COMO ESTÁ, COM TODAS AS FALHAS” E SEM QUALQUER OUTRA GARANTIA E CONDIÇÃO, DE QUALQUER TIPO. A TRENDR MICRO (EM SEU NOME E SEUS FORNECEDORES (AMBOS, HARDWARE E SOFTWARE) / LICENCIADORES / REVENDEDORES) EXPRESSAMENTE REJEITA QUAISQUER GARANTIAS E CONDIÇÕES (SEJAM ESTATUTÁRIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS) RESULTANTES DO CURSO DE NEGOCIAÇÃO, CURSO DE DESEMPENHO, OU USO COMERCIAL OU DE OUTRA FORMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, QUALQUER GARANTIA DE: COMERCIALIZAÇÃO; APTIDÃO PARA UM PROPÓSITO PARTICULAR OU GERAL; TÍTULO; QUALIDADE SATISFATÓRIA; NÃO INFRAÇÃO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DE TERCEIROS; CAPACIDADE PARA ALCANÇAR UM RESULTADO PARTICULAR; OU DE OUTRA FORMA DECORRENTES DE ESTATUTO, CÓDIGO, PERSONALIZAÇÃO, USO OU PRÁTICA COMERCIAL, CURSO DE NEGOCIAÇÃO OU DESEMPENHO, CONDUTA DAS PARTES, COMUNICAÇÕES COM UM OUTRO OU QUALQUER GARANTIA CONTRA INTERFERÊNCIA COM O USO GRATUITO PELA EMPRESA POR QUALQUER SOFTWARE TRENDR MICRO. A EMPRESA ENTENDE E TAMBÉM CONCORDA QUE A TRENDR MICRO NÃO GARANTE QUE: (A) O SOFTWARE SERÁ CONTINUAMENTE DISPONÍVEL OU QUE A EMPRESA O UTILIZE ININTERRUPTAMENTE; (B) AS FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONTIDAS NO SOFTWARE ATENDERÃO AOS REQUISITOS DA EMPRESA OU QUE O SOFTWARE SATISFAÇA QUALQUER NECESSIDADE, TECNOLOGIA, SERVIÇO, SEGURANÇA OU OUTRAS NECESSIDADES E REQUISITOS DA EMPRESA EM PARTICULAR; (C) O SOFTWARE, ATUALIZAÇÕES OU MANUTENÇÃO DO SOFTWARE EM QUESTÃO SEJA LIVRE DE DEFEITOS, PROBLEMAS, ERROS OU DE QUE TODOS OS DEFEITOS, PROBLEMAS, SERÃO DETECTADOS OU CORRIGIDOS; (D) O SOFTWARE DEVERÁ DETECTAR SOMENTE AMEAÇAS DO CÓDIGO DE SEGURANÇA OU MALICIOSO; OU (E) O USO DE SOFTWARE E ATUALIZAÇÕES MANTERÁ REDES DA EMPRESA OU SISTEMA DE COMPUTADORES E DISPOSITIVOS LIVRES DE TODOS OS VÍRUS OU OUTRO CONTEÚDO MALICIOSO / INDESEJADO INCLUÍDO ATAQUES DE SEGURANÇA E FALHAS.

12. Exclusões e Limitação de Responsabilidade; Responsabilidade Máxima.

12.1 Exclusões de Responsabilidades. EM HIPÓTESE OU CIRCUNSTÂNCIA E SOB NENHUMA TEORIA LEGAL, (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA), CONTRATO, SOB QUALQUER LEGISLAÇÃO E / OU QUALQUER OUTRA TEORIDADE LEGAL OU EQUITATIVA, A TREND MICRO, AS SUAS AFILIADAS OU SEUS FORNECEDORES HARDWARE E SOFTWARE) / LICENCIADORES / REVENDEDORES, SERÃO RESPONSABILIZADAS PELA EMPRESA OU SEUS AFILIADOS/CONTRATANTES EM RELAÇÃO REFERENTE A QUAISQUER REIVINDICAÇÕES, CAUSAS DE AÇÕES, DESPESAS, PERDAS OU DANOS DECORRENTES DE OU RELACIONADOS A: PERDA DE USO DE REDES, SISTEMAS, SOFTWARE, HARDWARE, COMPUTADORES OU DISPOSITIVOS; COMPROMISSO, PERDA OU CORRUPÇÃO DE DADOS; PERDA OU RECEITA COMERCIAL ANTECIPADA; NÃO REALIZAR ECONOMIAS ESPERADAS; QUALQUER REIVINDICAÇÃO DE TERCEIROS CONTRA A EMPRESA; REDUÇÃO EM REPUTAÇÃO OU BOA VONTADE; AQUISIÇÃO DE BENS, SOFTWARE OU SERVIÇOS SUBSTITUTOS; PERDA DE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO OU ECONOMIA ANTECIPADA; OU POR QUALQUER OUTRO DANO INCIDENTAL, PUNITIVO, EXEMPLAR, INDIRETO, ESPECIAL OU CONSEQUENTE DECORRENTE DE OU EM RELAÇÃO A ESTE CONTRATO, O DESEMPENHO DA TREND MICRO (OU DE SUAS AFILIADAS), OU QUALQUER PRODUTO, ATUALIZAÇÕES E / OU MANUTENÇÃO, SE NÃO É PREVISÍVEL, MESMO QUE OS RECURSOS EXCLUSIVOS FORNECIDOS POR ESTE CONTRATO FALHEM SEU PROPÓSITO ESSENCIAL AINDA QUE A TREND MICRO E / OU SUAS AFILIADAS TENHAM SIDO NOTIFICADOS DA POSSIBILIDADE OU DA PROBABILIDADE DE TAIS DANOS

SE A EMPRESA ESTIVER NO ESPAÇO ECONÔMICO EUROPEU, REFERÊNCIAS A “DANOS INCIDENTAIS, PUNITIVOS, INDIRETOS, ESPECIAIS OU CONSEQUÊNCIAS” TAMBÉM DEVERÃO PREENCHER PERDAS OU DANOS QUE: (A) NÃO SEJAM RAZOAVELMENTE PREVISÍVEIS POR AMBAS AS PARTES; (B) FORAM CONHECIDOS À EMPRESA MAS NÃO À TREND MICRO; E / OU (C) FORAM RAZOAVELMENTE PREVISÍVEIS POR AMBAS AS PARTES, MAS PODEM SER PREVENIDAS PELA SOCIEDADE, COMO, POR EXEMPLO, PERDAS CAUSADAS POR VÍRUS, MALWARE OU OUTROS PROGRAMAS MALICIOSOS, INCLUINDO PERDA OU DANOS AOS DADOS DA EMPRESA.

12.2 Máxima Responsabilidade – Danos Diretos. COM RESPEITO A ESTE CONTRATO E DESEMPENHO DA TREND MICRO, EM NENHUM CASO OU CIRCUNSTÂNCIA E SOB NENHUMA TEORIA JURÍDICA, TAIS QAIS SEJAM BASEADOS EM CONTRATO; CONDIÇÃO OU GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA OU ESTATUTÁRIA; DESAPARECIMENTO; DANO (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA); SOB QUALQUER LEGISLAÇÃO; DARÁ A RESPONSABILIDADE DA TREND MICRO À EMPRESA POR DANOS DIRETOS REAIS EXCEDIDOS PARA TODAS AS RECLAMAÇÕES (E NÃO POR INCIDENTE OU POR REQUERENTE) E / OU CAUSAS DE AÇÃO, BEM COMO O MONTANTE TOTAL DE TAXAS DE LICENÇA E OUTROS VALORES PAGOS OU QUE DEVERÃO SER PAGOS PELA EMPRESA QUE LEVE A TAIS REIVINDICAÇÕES DURANTE OS DOZE (12) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES AO EVENTO OU CIRCUNSTÂNCIA QUE ORIGINARIAM A UMA REIVINDICAÇÃO.

12.3 Exceções e Inexigibilidade, NÃO OBSTANTE NADA CONTIDO NESTA CLÁUSULA 12, A RESPONSABILIDADE DA TREND MICRO NÃO SERÁ LIMITADA SOB ESTA CLÁUSULA NO CASO OU CIRCUNSTÂNCIA DE: (A) DANO PESSOAL OU MORTE DIRETAMENTE ATRIBUÍVEL À NEGLIGÊNCIA DA TREND MICRO; (B) EVENTOS OU CIRCUNSTÂNCIAS DECORRENTES DOS ATOS INTENCIONAIS, DESAGRADÁVEIS OU FRAUDULENTOS DA TREND MICRO; (C) VIOLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE DA TREND MICRO SOB A CLÁUSULA 10; OU (D) PAGAMENTO DE IMPORTÂNCIAS PELA TREND MICRO SOB QUALQUER INDENIZAÇÃO ORIUNDA DESTE CONTRATO. AS ISENÇÕES, LIMITAÇÕES E EXCLUSÕES CONTIDAS NESTA CLÁUSULA 12 SERÃO APLICADAS NA EXTENSÃO MÁXIMA PERMITIDA POR RENÚNCIA POR ESCRITO, ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE, LIMITAÇÃO E / OU EXCLUSÃO SOB A LEI APLICÁVEL, INDEPENDENTEMENTE SE A TREND MICRO, SUAS AFILIADAS, LICENCIADORES, FORNECEDORES, E / OU REVENDEDORES DEVEM SER AVISADOS DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DE QUALQUER RECURSO FALHAR EM SEU PROPÓSITO ESSENCIAL, EMBORA NADA CONSTANTE NESTA CLÁUSULA COLOQUE FIM A LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TREND MICRO, SUAS AFILIADAS, LICENCIADORES E / OU FORNECEDORES EXTENSÃO OU MANEIRA QUE SEJA IMPERMISSÍVEL, INÁPLICÁVEL OU ANULADA DE ACORDO COM A LEI APLICÁVEL.

12.4 Base da Negociação. Cada Parte reconhece e concorda que as renúncias, limitações de garantia, bem como isenções de responsabilidade, exclusões e limitações de responsabilidade e / ou recursos constituem uma base material e essencial neste Contrato; refletir uma alocação razoável de risco entre as Partes; são justas, razoáveis e parte fundamental deste contrato. As Partes reconhecem e concordam que, na ausência de tais renúncias, isenções de responsabilidade, exclusões e / ou limitações de responsabilidade / remédios, as disposições deste Contrato, incluindo os termos econômicos, seriam substancialmente diferentes ou, em alternative, este contrato não poderia ser consumado.

13. Indenização de Propriedade Intelectual.

13.1 Indenização referente ao Pedido de PI. A Trend Micro (a seu custo) defenderá APENAS a Empresa de cada Reivindicação/Ação de PI indenizando-a pelos custos e danos resultantes especificamente atribuíveis à ações ou aos valores acordados pela Trend Micro em uma liquidação monetária referente à tal Ação, sujeita sempre às condições, qualificações e limitações nesta Cláusula 13. Nenhum acordo de qualquer Ação referente à PI poderá ser firmado pela Empresa (hipótese em que a Trend Micro não terá responsabilidade ou obrigação de qualquer forma) sem o consentimento expresso por escrito da Trend Micro, que pode ser retido a seu exclusivo e absoluto critério. A obrigação da Trend Micro sob esta Cláusula 13 para qualquer Reivindicação/Ação referente a PI está sujeita e condicionada à Empresa, na qual fornece à Trend Micro: (a) notificação por escrito de qualquer Reivindicação de PI (mas em qualquer notificação de evento em tempo suficiente para a Trend Micro responder sem prejuízo à sua posição), desde que a falta de notificação só amenize obrigação de indenização pela Trend Micro, na medida em que a Trend Micro tenha sido prejudicada por tal falha; (b) único e completo controle e autoridade sobre a defesa, negociações e liquidação de tal Ação de PI; e (c) informações, cooperação e assistência razoáveis solicitadas, às custas da Trend Micro, com relação à defesa, negociações ou acordo de tal Ação de PI. Sem o consentimento da Empresa, a Trend Micro não solucionará qualquer Reivindicação/Ação de PI na medida em que tal acordo exija que a Empresa admita qualquer responsabilidade em relação a tal Ação de PI ou pague qualquer quantia por ela. A empresa poderá participar na defesa de qualquer Reivindicação de PI ao seu custo com o advogado de sua seleção.

13.2 Exclusões. A Trend Micro não terá nenhuma obrigação sob esta Cláusula 13 ou de qualquer outra forma com relação a qualquer Reclamação/Reivindicação ou Ação de PI resultante e com base ou relacionada ao seguinte: (a) qualquer uso do Software que não esteja de acordo com este Contrato ou com sua Documentação; (b) qualquer modificação do Software não feita pela Trend Micro; (c) a conformidade da Trend Micro com os requisitos, especificações ou instruções do projeto, equipamento ou software da Empresa; (d) qualquer uso de qualquer versão, revisão ou aprimoramentos do Software por parte da Empresa, além da versão mais atual não-infratora, disponibilizada à Empresa gratuitamente, se tal versão atual tiver evitado a Reivindicação de PI; (e) qualquer Software de Código Aberto; ou (f) qualquer uso do Software em combinação com outros produtos, equipamentos, software, serviços, dados ou tecnologia não especificados pela Documentação aplicável onde a Reivindicação de PI não teria surgido ou teria sido evitada.

13.3 Mitigação de Reivindicação de PI. Se qualquer Software, a qualquer momento, tornar-se, ou na opinião da Trend Micro houver probabilidade de se tonar, objeto de uma Ação de PI, a Trend Micro terá o direito, a seu único critério, de: (a) obter da Empresa o direito de continuar usando o Software licenciado sob este instrumento, ou (b) modificar o Software de tal forma que ele não seja mais tema e objeto para Reivindicação/Ação de Propriedade Intelectual, enquanto mantém substancialmente a mesma funcionalidade do Software não modificado. Se nenhuma das opções (a) ou (b) for comercialmente praticável segundo critérios Trend Micro, esta poderá rescindir este Contrato com relação a tal Software e qualquer licença relacionada concedida conforme o Software mediante notificação por escrito, caso em que a Empresa cessará o uso adicional do Software e deverá devolver/desinstalar e destruir irrevogavelmente todas as cópias do Software (e Documentação) em questão. Ainda, a Trend Micro reembolsará imediatamente à Empresa, a

parcela rateada das taxas de licença pagas pela Empresa pelo restante de qualquer Período de Subscrição não expirado, tal Software (s) ou, se e na medida em que tal Software seja licenciado para um Período Perpétuo, a Trend Micro reembolsará à Empresa todas as taxas de licença pagas pela Empresa pelo Software afetado, conforme amortizado em uma base linear pelo período de (3) anos e quaisquer taxas anuais de manutenção pré-pagas não utilizadas. As Partes concordam que qualquer rescisão do mesmo em conformidade com esta Cláusula 13 não será tratada como uma violação deste Contrato pela Trend Micro e não dará direito à Empresa para qualquer reivindicação por danos, perdas ou despesas de qualquer tipo ou natureza decorrentes ou relacionadas a ela. A tal rescisão, inclusive para custos de substituição ou perda de uso do Software ou quaisquer lucros, economias ou receita perdidos decorrentes ou relacionados ao Software. **Esta Cláusula 13 declara a obrigação exclusiva da Trend Micro e a responsabilidade para com a Empresa, e o único e exclusivo direito e remédio da Empresa contra a Trend Micro, para qualquer Reivindicação de Propriedade Intelectual. Exceto conforme estabelecido nesta Cláusula, a Empresa reconhece e concorda que nenhuma indenização é dada pela Trend Micro com relação a qualquer Software ou Equipamento. A Trend Micro especificamente nega e rejeita qualquer obrigação de indenizar a Empresa e / ou suas Afiliadas de e contra qualquer outra assunto ou coisa em qualquer evento ou circunstância, salvo o descrito neste Contrato.**

14. Dados Pessoais A Empresa reconhece que os Produtos licenciados neste instrumento podem utilizar aplicativos, ferramentas e procedimentos para, entre outras coisas, receber, coletar, transferir, armazenar e usar os Dados da Empresa (alguns dos quais podem ser Dados Pessoais). A Trend Micro implementou e manterá medidas de segurança técnicas, organizacionais e administrativas comercialmente razoáveis destinadas a proteger os Dados Pessoais que trata para a Empresa contra acesso não autorizado e uso indevido enquanto sob a custódia e / ou controle da Trend Micro. A Trend Micro restringe seu pessoal do tratamento de Dados Pessoais sem a devida autorização e impõe obrigações apropriadas ao seu pessoal, com relação à confidencialidade, proteção de dados e segurança de dados de tais Dados Pessoais. Para obter informações adicionais sobre o que precede, consulte e revise a Documentação de cada Produto licenciado, Aviso de Privacidade Global da Trend Micro e as informações externas adicionais mencionadas no Aviso de Privacidade Global, bem como a Cláusula 2.7 aplicável aos Dados Pessoais da Empresa em maioria dos casos.

15. Cessão. Sujeito a direitos limitados de transferência de Software Independente oferecido na Cláusula 2.1, a Empresa não pode ceder toda ou qualquer parte deste Contrato, seja por contrato, operação de lei ou de outra forma, a qualquer pessoa, incluindo qualquer Afiliado, sem aprovação por escrito da Trend Micro, tal qual aprovação poderá ser retida ou condicionada a critério exclusivo também da Trend Micro. Qualquer atribuição alegada pela Empresa será nula. A Trend Micro poderá ceder este Contrato, no todo ou em parte, e delegar suas obrigações a terceiros qualificados ou Afiliados da Trend Micro, desde que nenhuma delegação de suas obrigações possa isentar a Trend Micro de suas obrigações sob este instrumento.

16. Renúncia; Divisibilidade Execução.

16.1 Renúncia. A falha ou o atraso de uma Parte em aplicar qualquer disposição deste Contrato não funcionará como uma renúncia ao direito de aplicar qualquer outra disposição aqui contida. Nenhuma renúncia a qualquer disposição deste Contrato será válida ao menos que seja por escrito, especificando a provisão a ser renunciada e assinada pela Parte, indicando a concordância com tal renúncia.

16.2 Divisibilidade; Execução. A inexecutabilidade de quaisquer disposições deste Contrato não prejudicará a aplicabilidade de qualquer outra parte deste instrumento. No caso de qualquer cláusula deste Contrato entrar em conflito com a lei na qual rege o presente, ou na hipótese de tal disposição for considerada inválida ou inexecutável, no todo ou em parte, por um tribunal com jurisdição sobre as Partes, tal cláusula deverá ser reexaminada na medida mínima necessária para torná-la válida, exequível e, na medida do possível, refletir, tanto quanto possível, as intenções originais das Partes. As disposições restantes deste Contrato e a aplicação da disposição contestada a pessoas ou circunstâncias diferentes daquelas sobre as quais ela é inválida ou inexecutável não serão afetadas, e cada uma dessas disposições será válida e exequível de acordo com o aqui descrito.

17. Controle de Importação/Exportação. A exportação ou re-exportação de Software (e dados técnicos e serviços relacionados) e / ou um Equipamento ("Tecnologia Controlada") está sujeita às Leis Aplicáveis com relação à exportação (incluindo "exportação considerada" e "re-exportação considerada", bem como importação de Tecnologia Controlada pela Empresa e ou suas Afiliadas). A Empresa concorda que sempre cumprirá cada uma das Leis Aplicáveis à exportação / reexportação direta ou indireta, ou à importação de Tecnologia Controlada pela Empresa e / ou suas Afiliadas e / ou à execução de Companhia e / ou suas Afiliadas, se comprometendo, conforme abaixo: (a) requerer uma licença, ou de outra forma proibir, exportar, reexportar, importar, desviar ou divulgar tal Tecnologia Controlada; (b) proibir ou restringir a venda, o uso ou o acesso a determinadas tecnologias / bens / serviços a países especificados e / ou por pessoas definidas; (c) restringir ou proibir o uso final de tal Tecnologia Controlada relacionada ao desenvolvimento, produção, uso ou proliferação de armas nucleares, químicas ou biológicas, mísseis ou outras armas de destruição em massa. A Empresa garante à Trend Micro que nem a Empresa nem qualquer de suas Afiliadas estão sob o controle de, localizadas em, ou residentes de qualquer país ou região sujeitos a qualquer embargo ou sanção comercial aplicável conforme definido em qualquer Lei Aplicável.

18. Uso pela Agência Governamental. Todos os Produtos (incluindo Software e Appliances) bem como a Documentação acompanhante, foram desenvolvidos exclusivamente com recursos privados pela Trend Micro e / ou seus fornecedores / licenciadores / revendedores, consistindo em software de computador disponível comercialmente, hardware e equipamentos e produtos comercialmente disponíveis. A aquisição, implantação, duplicação, divulgação e uso do Software (conforme atualizado) por qualquer Órgão Governamental pode estar sujeita às Leis Aplicáveis obrigatórias, entretanto, exceto pela licença limitada concedida na Cláusula 2 deste instrumento, a qualquer Software, nenhum direito, título, ou o interesse em ou para qualquer Software (ou Atualizações e Documentação) será concedido ou transferido para qualquer Agência do Governo licenciando tal Software. Se qualquer Agência do Governo exigir ou precisar de direitos maiores ou diferentes referente ao Software que não sejam os direitos concedidos na Cláusula 2, as Partes discutirão os requisitos adicionais e as taxas / encargos adicionais aplicáveis a eles, e se direitos adicionais ou diferentes forem acordados, as Partes firmarão um acordo escrito específico com relação a elas. Nesta Cláusula, "Agência Governamental" significa uma agência ou entidade nacional, federal, provincial, estadual, municipal e / ou local governamental no Território em que os Produtos da Trend Micro sejam adquiridos sob este Contrato para uso por tal Órgão Governamental.

19. Diretiva WEEE A Trend Micro se declara em conformidade com os regulamentos WEEE. Para obter informações sobre o descarte de lixo eletrônico, visite <http://br.trendmicro-europe.com/recycle>.

20. Força Maior. Se o desempenho de uma Parte de qualquer obrigação não monetária sob este Contrato for impedido por terremoto, inundação, incêndio, tempestade, desastres naturais, caso fortuito, guerra, terrorismo, ciberataques, conflito armado, greve trabalhista, bloqueio ou qualquer espécie de boicote, a Parte afetada será dispensada de tal desempenho, desde que: (a) forneça notificação por escrito imediata de tal interferência, informando sobre a natureza e a duração esperada à outra Parte de tal interferência; (b) tome todas as medidas razoavelmente necessárias nas circunstâncias para mitigar os efeitos da condição de interferência; e (c) recomece a cumprir suas obrigações afetadas conforme segue imediatamente após a remoção de tal condição de interferência. A outra Parte será dispensada de cumprir suas obrigações afetadas sob este Contrato pela duração de tal interferência. Tal atraso ou falha não constituirá uma violação deste Contrato.

21. Terceiro Beneficiário. Na medida máxima permitida por renúncia, isenção, limitação e / ou exclusão por escrito, de acordo com as Leis Aplicáveis, este Contrato é celebrado exclusivamente entre e para o benefício das partes, e pode ser executado apenas por estas sem que qualquer terceiro tenha qualquer direito / benefício aqui, seja decorrente do presente instrumento, sob qualquer lei agora ou futuramente promulgada (como a Lei de Contratos (Direitos de Terceiros de 1999 no Reino Unido e leis semelhantes promulgadas na Irlanda, Cingapura, Nova Zelândia, certos estados de Austrália, a aplicação de cada uma das quais é aqui negada de qualquer outra forma). Este Contrato não gera, e não deve ser considerado para, gerar quaisquer direitos, remédios, benefícios, reivindicações ou causas de ação expressas ou implícitas (legais, equitativas ou não) em ou em nome de terceiros, incluindo funcionários, consultores independentes, agentes e Afiliados de uma Parte, ou de qualquer forma gerar qualquer obrigação ou dever para com terceiros; desde que, entretanto, não obstare qualquer coisa contida neste Contrato, os fornecedores de hardware, licenciadores de software e Revendedores da Trend Micro sejam beneficiários terceirizados para as exclusões, limitações e isenções de responsabilidade com relação aos Produtos, conforme declarado nas Cláusulas 7.2, 11.4 e 12. do presente Contrato.

22. Prazo; Validade; Rescisão. Este Contrato e os direitos de licença aqui concedidos para: (1) qualquer Software Independente ou Software de Teste licenciado por um Período de Subscrição permanecerão em vigor até que o termo da licença (conforme pode ser refletido no Certificado de Licença aplicável) expire automaticamente; mas (2) qualquer Software Independente (e quaisquer Atualizações do mesmo adquiridas pela Empresa) que sejam licenciadas para um Período Perpétuo continuarão a ser licenciadas indefinidamente neste documento ("Termo"); desde que, o Termo esteja sujeito à rescisão antecipada por qualquer das Partes conforme estabelecido nesta Cláusula ou em qualquer outro lugar deste Contrato. A Empresa pode rescindir este Contrato em relação a qualquer ou todos os Softwares licenciados por qualquer motivo, efetivo mediante notificação à Trend Micro. A Trend Micro poderá rescindir este Contrato a qualquer ou todos os Softwares licenciados neste instrumento, mediante notificação por escrito à Empresa, caso esta, materialmente ou persistentemente, viole este Contrato em relação a tal Software, ou: (a) seja incapaz de solucionar violação ou descumprimento dos direitos de propriedade intelectual da Trend Micro; ou (b) se for capaz de solucionar (como o não pagamento de verbas passadas devidas à Trend Micro ou a um Revendedor do Produto), tendo a Empresa o prazo de 14 (quatorze) dias para solução após a Trend Micro comunicar tal violação à Empresa. Além disso, a Trend Micro poderá, a seu critério, rescindir este Contrato em relação a qualquer ou todos os Softwares licenciados neste instrumento, se permitido pela Lei Aplicável, imediatamente após a apresentação de um pedido de falência voluntária ou involuntária ou em conformidade com qualquer outra lei de insolvência, ou caso a Empresa realizar ou manifestar intenção de realizar uma cessão geral em benefício de seus credores ou inclusive solicitar ou consentir sobre a nomeação de um administrador ou correlato, sobre parte substancial de sua propriedade da Empresa.

Após a perda de validade ou rescisão antecipada deste Contrato em relação à totalidade ou parte (conforme o caso) do Software licenciado, as licenças concedidas neste instrumento ao Software que expira ou encerra (e sua Documentação) serão imediatamente rescindidas e a Empresa deverá cessar imediatamente o seu uso, desinstalando e destruindo todas as cópias do Software (e Documentação), e certificando o mesmo à Trend Micro por escrito. Nenhuma rescisão afetará a obrigação da Empresa de pagar todas as cobranças e taxas que possam vir a ser devidas antes da rescisão ou término, bem como não autorizará a Empresa a qualquer reembolso parcial ou total dos valores já recebidos pela Trend Micro, exceto conforme especificamente estabelecido nas Cláusulas 11.1. e 13.3.

23. Entidade de Licenciamento da Trend Micro; Legislação Aplicável; Resolução de Conflitos; Arbitragem; Local / Jurisdição.

23.1 Geral; Entidade Licenciante Trend Micro. As Partes concordam que a entidade específica da Trend Micro que é a Parte deste Contrato para cada transação individual será a entidade da Trend Micro / Afiliada que está estipulada abaixo e que tal entidade será conclusivamente considerada para todos os efeitos, parte no presente Contrato e ao Anexo de Tratamento de Dados, bem como o Licenciante do Software, fornecedor de Appliances e / ou fornecedor de Manutenção, tais quais são adquiridos pela Empresa sob este instrumento ("Entidade Licenciante"). As Partes concordam que a lei vigente (sem dar efeito a suas regras e princípios relativos a conflito de leis) conforme determinado e acordado nesta Cláusula 23 aplicará única e exclusivamente, governará, interpretará e definirá todos os produtos da Trend Micro e da Empresa, respectivos direitos, deveres e obrigações decorrentes, ou relacionados de qualquer maneira, com o objeto deste Contrato bem como os Produtos fornecidos / garantidos por este instrumento. A Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Bens não se aplica e é especificamente excluída deste contrato, em qualquer evento ou circunstância.

23.2 América do Norte: Se a Empresa estiver localizada (conforme comprovado pelo Certificado de Licença) nos Estados Unidos da América ou no Canadá, a Entidade Licenciadora do Produto é estipulada como: Trend Micro Incorporated, 225 E. John Carpenter Freeway, Suíte 1500, Irving, TX 75062, EUA. As Partes concordam que este Contrato é exclusivamente regido pelas leis do Estado de Nova York, EUA. As Partes concordam que as disposições da Lei Uniforme sobre Transações de Informação por Computador ("UCITA"), como pode ter sido ou doravante podem estar em vigor em qualquer jurisdição, não se aplicam a este Contrato, e as Partes renunciam a todos os direitos que pode ter sob qualquer lei (s) adotando UCITA em qualquer forma. As Partes concordam mutuamente e por meio deste irrevogavelmente submetem e consentem com a única e exclusiva jurisdição em pessoa: (a) do Tribunal Distrital dos Estados Unidos para o Distrito Sul de Nova York, localizado no Condado de Nova York, mas se tal tribunal determinar que não tem e não pode ter jurisdição sobre essa ação, assunto ou processo; em seguida, para (b) a Suprema Corte do Estado de Nova York, localizada no Condado de Nova York, que terá jurisdição exclusiva em pessoa sobre tal ação, matéria ou processo. No Canadá, o seguinte texto deverá ser aplicado a este documento: As Partes solicitaram que este Contrato seja redigido em inglês e também concordou que todas as notificações ou outros documentos exigidos ou previstos neste Contrato sejam redigidos em inglês.

23.3 América Central e América do Sul (exceto Brasil). Se a Empresa estiver localizada (conforme evidenciado pelo Certificado de Licença) na América Central ou na América do Sul (exceto o Brasil), a Entidade Licenciante do Produto é estipulada como: Trend Micro Latinoamérica, SA de CV, Insurgentes Sur No. 813, Piso 11, Col. Nápoles, 03810 México, DF. As Partes concordam que este Contrato é exclusivamente regido pelas leis federais da República do México. Os tribunais localizados na Cidade do México, Distrito Federal, terão jurisdição exclusiva sobre todos os litígios decorrentes ou relacionados a este Contrato ou a seu objeto.

23.4 Brasil. Se o principal local de negócios da Entidade Licenciante estiver localizado (conforme evidenciado pelo Certificado de Licença) no Brasil, a Entidade Licenciante do Produto será estipulada como: Trend Micro do Brasil, LTDA, Rua Prof. Atílio Innocenti, 165 - 18º andar - Vila Nova Conceição, São Paulo - SP, 04538-001, Brasil. As Partes concordam que este Contrato é exclusivamente regido pelas leis federais do Brasil. Os tribunais localizados em São Paulo, Brasil, terão jurisdição exclusiva sobre todas as disputas decorrentes ou relacionadas a este Contrato ou a seu objeto.

23.5 Colômbia. Se o principal local de negócios da Entidade Licenciante estiver localizado (conforme evidenciado pelo Certificado de Licença) na Colômbia, a Entidade Licenciante do Produto será estipulada como: Trend Micro Colombia, S.A.S., Calle 97ª# 9ª -50 of. 503, Bogotá, Colômbia. As Partes concordam que este Contrato é exclusivamente regido pelas leis federais da Colômbia. Os tribunais localizados em Bogotá terão jurisdição exclusiva sobre todas as disputas decorrentes ou relacionadas a este Contrato ou a seu objeto.

23.6 Europa (conforme limitado abaixo) e Israel: Se a Empresa estiver localizada (conforme comprovado pelo Certificado de Licença) na Área Econômica Européia (EEA), a Entidade Licenciante em todas as instâncias é estipulada como: Trend Micro Ireland Limited, uma empresa constituída na Irlanda sob o número 364951 e tendo sua sede registrada no IDA Business e Technology Park, Model Farm Road, Cork, Irlanda. A Entidade Licenciante e a Empresa referenciada nesta Cláusula 23.6, concorda que este Contrato, o desempenho das Partes aqui e todas as disputas decorrentes ou relacionadas a ele serão regidas e interpretadas exclusivamente de acordo com as leis da Irlanda. As Partes consentem irrevogavelmente e concordam com a jurisdição única e exclusiva em pessoa dos tribunais sentados na Irlanda com respeito a qualquer disputa que não possa ser resolvida pelas Partes e todos os processos com respeito a eles serão litigados e determinados única e exclusivamente em tais tribunais. Cada uma das Partes declara e concorda que tal jurisdição é razoável e justa e, por meio deste, renuncia a qualquer objeção que possa agora ou no futuro ter baseado em foro indevido ou foro diferente desses tribunais.

23.7 Rússia, Turquia, Oriente Médio (exceto Israel) e África: Se a Empresa estiver localizada (conforme evidenciado pelo Certificado de Licença) na Rússia, Turquia, África ou Oriente Médio (exceto Israel), a Entidade Licenciante de Produto em todas as instâncias são estipuladas como: Trend Micro DMCC, uma sociedade de responsabilidade limitada constituída nos Emirados Árabes Unidos, com sede na Unidade 3301, Swiss Tower, Nº do lote: JLT-PH2-Y3A, Jumeirah Lakes Towers, Dubai, Emirados Árabes Unidos. A Entidade Licenciante e a Empresa referenciada nesta Cláusula 23.7, concorda que este Contrato, o desempenho das Partes aqui e todas as disputas decorrentes ou relacionadas a ele serão regidas e interpretadas exclusivamente de acordo com as leis da Inglaterra e País de Gales. As Partes consentem irrevogavelmente e concordam com a jurisdição única e exclusiva em pessoa dos tribunais situados na Inglaterra com respeito a qualquer disputa que não possa ser resolvida pelas Partes e todos os processos com respeito a eles serão litigados e determinados única e exclusivamente em tais tribunais. Cada uma das Partes representa à outra Parte e concorda que tal jurisdição pessoal é razoável e justa e renuncia a qualquer objeção que possa agora ou no futuro ter baseado em foro indevido ou foro diferente desses tribunais.

23.8 Ásia Pacífico: Se a Empresa estiver localizada (conforme evidenciado pelo Certificado de Licença) na Austrália, Nova Zelândia, Índia, Malásia, Filipinas ou Tailândia, a Entidade Licenciante do Produto em todas as instâncias será estipulada como: Trend Micro Australia Pty Limited, Nível 15, 1 Pacific Highway, North Sydney, Nova Gales do Sul, 2060, Austrália. Se a Empresa estiver localizada (conforme evidenciado pelo Certificado de

Licença) em Cingapura, Vietnã ou Indonésia, a Entidade Licenciante do Produto em todas as instâncias é estipulada como: Trend Micro Singapore Pte Ltd., 8 Temasek Boulevard # 09-04 / 05 Suntec Tower Three Cingapura. Se a Empresa estiver localizada (conforme evidenciado pelo Certificado de Licença) em Taiwan, República da Coreia, RAE de Hong Kong ou SAR de Macau, a Entidade Licenciante do Produto em todas as instâncias será estipulada como: Trend Micro Inc., 8F, No.198, Tun-Hwa S. Road, Sec. 2, Taipei 106, Taiwan, República da China. Se a Empresa estiver localizada (conforme evidenciado pelo Certificado de Licença) na República Popular da China, a Entidade Licenciante do Produto em todas as instâncias será estipulada como: Trend Micro (China) Inc., R23, 14F, No.800 Shangcheng Rd., Distrito de Pudong, Xangai, China 20020.

.1 Se a Empresa estiver localizada (conforme evidenciado pelo Certificado de Licença) na Austrália ou na Nova Zelândia, este Contrato será regido pelas leis de Nova Gales do Sul, Austrália. As Partes concordam que os tribunais localizados em Nova Gales do Sul terão jurisdição exclusiva sobre todas as disputas decorrentes ou relacionadas a este Contrato ou a seu objeto.

Não obstante qualquer item contido na Cláusula 11 deste Contrato, se a Lei da Concorrência e do Consumidor da Austrália 2010 for aplicável à transação instantânea (e não estiver sujeita a uma exclusão ou isenção efetiva de acordo com a Cláusula 11) e na hipótese de a Trend Micro não cumprir uma garantia implícita perante tal Lei, a responsabilidade da Trend Micro é limitada ao reparo ou substituição de produtos / software, o fornecimento de produtos / software equivalentes, ou o pagamento do custo de substituir os produtos / software reparado onde for razoável. Quando uma garantia se referir ao direito de venda, de posse e utilização de um bem, ou software neste caso, em conformidade com o anexo 2 da Lei de Concorrência e Consumo, nenhuma dessas limitações serão aplicadas.

.2 Se a Empresa estiver localizada (conforme comprovado pelo Certificado de Licença) na Região Administrativa Especial de Hong Kong ou na Região Administrativa Especial de Macau, este Contrato será regido pelas leis da Região Administrativa Especial de Hong Kong. As Partes concordam que os tribunais localizados na RAE de Hong Kong terão jurisdição exclusiva sobre todas as controvérsias decorrentes ou relacionadas a este Contrato ou a seu objeto.

.3 Se a Empresa estiver localizada (conforme evidenciado pelo Certificado de Licença) em Taiwan, este Contrato será regido pelas leis de Taiwan, sem considerar os princípios de conflitos de leis. As Partes concordam que os tribunais localizados em Taiwan terão jurisdição exclusiva sobre todas as controvérsias decorrentes ou relacionadas a este Contrato ou a seu objeto.

.4 Se a Empresa estiver localizada (conforme evidenciado pelo Certificado de Licença) na República da Coreia, este Contrato será regido pelas leis da República da Coreia. As Partes concordam que os tribunais localizados no Tribunal do Distrito Central de Seul da República da Coreia terão jurisdição exclusiva sobre todas as disputas decorrentes ou relacionadas a este Contrato ou a seu objeto.

.5 Se a Empresa estiver localizada (conforme evidenciado pelo Certificado de Licença) em Cingapura, Índia, Indonésia, Malásia, Filipinas, Vietnã ou Tailândia, este Contrato e o acordo de arbitragem são regidos pelas leis de Cingapura, sem considerar seus princípios de licença, conflitos de lei. O seguinte Acordo Mandatário Irrevogável para Arbitrar com relação a assuntos estabelecidos e regidos por esta Cláusula 23.7.5 (somente) é irrevogavelmente acordado pelas Partes:

a. As partes irrevogavelmente concordam que cada controvérsia, disputa ou reivindicação de qualquer forma decorrente ou em conexão com este Contrato, quaisquer produtos, ou o desempenho / não-desempenho de ambos ou de qualquer das partes ("disputa") será única e exclusivamente resolvida por arbitragem obrigatória e vinculativa administrada pelo Centro Internacional de Arbitragem de Cingapura ("SIAC"), que será realizada e conduzida em Cingapura de acordo com as Regras de Arbitragem do Singapore International Arbitration Center ("Regras SIAC"). A sentença arbitral será final e obrigatória para as partes sem apelação e será feita por escrito e estabelecerá as conclusões de fato e as conclusões da lei. Ao chegar ao prêmio, os árbitros devem enviar todos os esforços para encontrar uma solução para a disputa no idioma deste Contrato e devem dar total efeito a todas as provisões aqui contidas. Entretanto, se uma solução não puder ser encontrada no idioma deste Acordo, os árbitros aplicarão exclusivamente a lei substantiva de Cingapura existente na Data de Publicação deste documento e são especificamente alienadas pelas Partes de qualquer poder ou autoridade para: (i) aplicar qualquer princípio que lhes permitiriam ignorar este Acordo, ou (ii) aplicar a lei de qualquer jurisdição que não seja Cingapura.

b. O número de árbitros imparciais será de três (3), com cada Parte tendo o direito de indicar um árbitro. Os dois (2) árbitros indicados pelas Partes designarão um terceiro árbitro (que deve ser um advogado de um escritório de advocacia multinacional e ter um mínimo de dez (10) anos de experiência no campo do desenvolvimento, licenciamento e distribuição de software.) no qual atuará como presidente do processo, ou se nenhum acordo for alcançado por tais árbitros no prazo de vinte (20) dias do último a ser indicado, então o cargo de presidente será preenchido pelo presidente do SIAC a pedido de qualquer um deles. As vacâncias no cargo de presidente serão preenchidas pelo presidente do SIAC de acordo com as Regras do SIAC. Outras vacâncias serão preenchidas pela respectiva parte nomeada. Os procedimentos continuarão do estágio em que estavam quando a vacância ocorreu.

c. Se uma das Partes recusar ou não nomear um árbitro dentro de trinta (30) dias a partir da data em que a outra Parte nomear seu árbitro, as Partes concordarão irrevogavelmente que o primeiro árbitro será o único árbitro, ao menos que a nomeação desse árbitro único seja nula ou anulável sob as Regras do SIAC, caso em que um árbitro único com as qualificações do presidente será nomeado pelo presidente do SIAC de acordo com as Regras do SIAC.

d. Todos os procedimentos são conduzidos, incluindo todos os documentos apresentados em tais procedimentos, no idioma inglês. A versão em inglês deste Contrato prevalece sobre qualquer outra versão do idioma.

.6 Se a Empresa estiver localizada (conforme evidenciado pelo Certificado de Licença) na República Popular da China, este Contrato será regido pelas leis da China, sem considerar os princípios de conflitos de leis. O seguinte Acordo Obrigatório Irrevogável de Arbitrar em relação aos assuntos estabelecidos e regidos por esta Cláusula 23.7.6 (apenas) é irrevogavelmente acordado pelas Partes:

a. As Partes concordam irrevogavelmente que cada Disputa decorrente ou relacionada a este Contrato, a quaisquer Produtos, ou ao desempenho / não-desempenho de qualquer das Partes, será resolvida por arbitragem administrada pela Comissão de Arbitragem de Pequim ("BAC"). Será realizada e conduzida em Pequim de acordo com as Regras de Arbitragem da Comissão de Arbitragem de Beijing ("Regras BAC") na Data de Publicação. A sentença arbitral será final e obrigatória para as partes sem apelação e será feita por escrito e estabelecendo as conclusões de fato e as conclusões da Lei.

b. O número de árbitros será de três (3), com cada Parte tendo o direito de selecionar um árbitro ou autorizar o presidente do CCB a indicar um árbitro. O terceiro árbitro será selecionado conjuntamente pelas Partes ou nomeado pelo presidente da CCB, em conformidade com um mandato conjunto dado pelas Partes. O terceiro árbitro será o árbitro presidente.

c. Todos os procedimentos serão conduzidos, incluindo todos os documentos apresentados em tais procedimentos, no idioma chinês simplificado. A versão em chinês simplificado deste Contrato prevalece sobre qualquer outra versão de idioma.

23.9 Outros países não listados acima. Se a Empresa estiver localizada em qualquer país ou região não listado em qualquer outra subseção desta Cláusula 23 (conforme evidenciado pelo Certificado de Licença), a Entidade Licenciante do Produto em cada instância é estipulada como Afiliada da Trend Micro declarada no Certificado de Licença. Em cada um desses casos, as Partes concordam que este Contrato, o desempenho das Partes e todas as disputas decorrentes ou relacionadas a ele serão regidas e interpretadas exclusivamente de acordo com as leis da Inglaterra e País de Gales. As Partes consentem irrevogavelmente e concordam com a jurisdição única e exclusiva dos tribunais da Inglaterra com respeito a qualquer disputa que não possa ser resolvida pelas Partes tendo todos os processos oriundos deste instrumento, litigados e determinados única e exclusivamente em tais tribunais. Cada uma das Partes representa à outra Parte e concorda que tal jurisdição pessoal é razoável e justa, renunciando a qualquer objeção que possa agora ou no futuro ter baseado em foro indevido ou foro diferente desses tribunais.

23.10 Remédios Provisórios; Renúncias. Não obstante o acordo das Partes referente à Arbitragem nas Cláusulas 23.7.5 ou 23.7, quaisquer das Partes poderá peticionar a qualquer momento e a qualquer tribunal ou tribunais com jurisdição sobre as Partes, incluindo, mas não limitado a uma ordem de restrição temporária, processo de liminar, ou outros recursos provisórios ou interinos / auxiliares ou reparação equitativa (“Ação Temporária”) com o intuito de buscar proteção: (1) de suas Informações Confidenciais fornecidas abaixo, conforme descrito na Cláusula 10; ou (2) de uma violação ou não conformidade com qualquer concessão de licença do Software conforme previsto na Cláusula 2 deste Contrato ou inclusive de violação, apropriação indébita ou violação dos direitos de propriedade intelectual de qualquer forma ou que faça parte de qualquer Produto de tal Parte requerente, incluindo qualquer violação, e todos os direitos protegidos por leis de propriedade intelectual em qualquer parte do mundo, como patentes, direitos autorais, segredos comerciais e leis de marcas registradas; contanto que tal Ação Temporária não seja uma disposição final de qualquer assunto a ser submetido à arbitragem nem comprometa, limite ou evite o direito exclusivo dos árbitros de decidir e finalmente dispor de todas as Disputas sujeitas a arbitragem nos termos deste instrumento, incluindo, sem limitação, conceder alívio temporário ou permanente ao objeto de qualquer solicitação de Ação Temporária. A instituição e a manutenção de uma Ação Temporária não será considerada como uma eleição de recursos ou constituirá uma renúncia ou revogação (total ou parcial) do direito e da obrigação acordados entre as Partes, incluindo o autor em qualquer arbitragem ou Ação Temporária, de submeter toda e qualquer Disputa à arbitragem, nem substituir ou tornar inaplicáveis (no todo ou em parte) as disposições acordadas de arbitragem obrigatória deste Acordo.

Fim do Contrato.